

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

JOANA ELISA ENGLER

**AS TENDÊNCIAS SOBRE A REALIDADE DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL  
DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE FLORIANÓPOLIS: um olhar a partir das  
produções acadêmicas do Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Santa  
Catarina.**

Florianópolis

2012

**JOANA ELISA ENGLER**

**AS TENDÊNCIAS SOBRE A REALIDADE DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL  
DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE FLORIANÓPOLIS: um olhar a partir das  
produções acadêmicas do Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Santa  
Catarina.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao  
Departamento de Serviço Social da Universidade  
Federal de Santa Catarina como requisito para a  
obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof. Dra. Vânia Maria Manfroi.

Florianópolis

2012

Joana Elisa Engler

**AS TENDÊNCIAS SOBRE A REALIDADE DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL  
DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE FLORIANÓPOLIS: um olhar a partir das  
produções acadêmicas do Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Santa  
Catarina.**

Monografia apresentada ao Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Florianópolis, 08 de agosto de 2012.

**BANCA EXAMINADORA:**

---

Prof. Dr<sup>a</sup>. Vânia Maria Manfroi - (Orientadora)  
Departamento de Serviço Social - UFSC

---

Prof. Dr<sup>a</sup>. Carla Rosane Bressan  
Departamento de Serviço Social - UFSC

---

Assistente Social Edelvan Jesus da Conceição

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço o apoio e carinho que meus pais dedicaram durante esses anos de academia e a minha irmã Paula pela atenção e paciência da convivência diária.

Minhas eternas amigas, por todos os momentos felizes e engraçados que nós vivemos.

Agradeço os profissionais da Casa de Acolhimento Darcy Vitória de Brito pela oportunidade de conhecer a realidade do acolhimento institucional e por participar da minha construção profissional.

A orientadora Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Vania Maria Manfroi, pela dedicação e ensinamentos.

E por fim, o meu namorado Rodrigo Spegiorin Tames, por estar sempre ao meu lado me dando forças e me confortando. E por ser uma pessoa tão especial na minha vida.

**MUITO OBRIGADA!**

## RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo geral fazer uma aproximação à realidade do acolhimento institucional por meio da produção acadêmica do Serviço Social da UFSC. Possui como objetivos específicos: apontar dados de realidade sobre o acolhimento institucional em Florianópolis; mapear os estudos sobre a problemática na UFSC; contribuir para construção da análise das tendências sobre o acolhimento institucional em Florianópolis. A metodologia utilizada para a realização compreendeu a pesquisa bibliográfica e documental. O trabalho foi dividido em três seções, sendo que na primeira e na segunda seção apresenta-se uma breve história da política da infância no Brasil, desde o Código de Menores até o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente a Convivência Familiar e Comunitária. Já na terceira seção se referencia a pesquisa documental nas produções acadêmicas da UFSC. Concluiu-se que existem avanços nas leis que protegem crianças e adolescentes, porém, ainda existe um distanciamento com relação à efetivação dessas leis, na prática. Portanto, acredita-se que há necessidade de compreender a realidade para então construir uma ação em conjunto, com todas as políticas sociais, evitando-se, assim, o acolhimento institucional à medida que são realizadas ações de fortalecimento familiar.

Palavras-chave: Acolhimento institucional. Crianças e adolescentes. Convivência familiar. Família. Sistema de garantia de direitos.

## **ABSTRACT**

The present work had as objective general to make a closer to the reality of institutional host by means of academic production of Social Service of UFSC. It also has the specific objectives: Collect data about the reality on the host institutional Florianópolis, map studies of the issue conducted at UFSC, and contribute to building trends on the host institution in Florianópolis. The methodology used for this study included the bibliographical and documentary research. The work was divided into three sections, with the first and second chapter presents a brief history of the politics of childhood in Brazil, since the Code of Minors to the National Plan for Promotion, Protection and Defense of the Right of the Child and Adolescent the Family and Community. In the third chapter refers to documentary research in academic productions of UFSC. It was concluded that there are advances in the laws that protect children and adolescents, however, a gap still exists regarding the effectiveness of these laws in practice. Therefore, it is believed that there is a need to understand the reality and then construct an action in conjunction with all social politics, avoiding thus the host as institutional actions are taken family strengthening.

**Keywords:** Institutional host. Children and adolescents. Family life. Family. System of Rights Assurance

## **LISTA DE SIGLAS**

- BPC** - Benefício de Prestação Continuada
- CRAS** – Centro de Referência de Assistência Social
- CREAS** – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- CONANDA** – Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente
- ECA** – Estatuto da Criança e Adolescente
- FCBIA** - Fundação Centro Brasileiro para a Infância e a Adolescência
- FUNABEM** – Fundação Nacional do Bem Estar do Menor
- GEAAF** – Grupo de Estudos e Apoio a Adoção de Florianópolis
- IPEA** – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
- LBA** – Legião da Boa Vontade
- LOAS** – Lei Orgânica de Assistência Social
- LBA** – Legião Brasileira de Assistência
- PPP** – Projeto Político Pedagógico
- SAM** – Serviço Nacional de Assistência a Menores
- SUAS** - Serviço Único de Assistência Social
- TCC** – Trabalho de Conclusão de Curso
- UFSC** – Universidade Federal de Santa Catarina

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>1.0 – UMA BREVE HISTÓRIA DA POLÍTICA DA INFÂNCIA NO BRASIL.....</b>	<b>13</b>
<b>2.0 A INSTITUCIONALIZAÇÃO A PARTIR DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO PLANO NACIONAL DE PROTEÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.....</b>	<b>24</b>
<b>3.0 SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS SOBRE AS INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO DE FLORIANÓPOLIS A PARTIR DA PRODUÇÃO ACADÊMICA DO SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA DO PERÍODO DE 2005 A 2010.....</b>	<b>34</b>
<b>3.1. Metodologia da pesquisa.....</b>	<b>34</b>
<b>3.2. Dados gerais sobre a produção acadêmica.....</b>	<b>35</b>
<b>3.3. Tendências sobre a realidade da convivência familiar e comunitária nas instituições de Florianópolis a partir da produção acadêmica.....</b>	<b>38</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>49</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>53</b>
<b>APÊNDICE 01 .....</b>	<b>57</b>
<b>APÊNDICE 02 .....</b>	<b>63</b>
<b>APÊNDICE 03 .....</b>	<b>71</b>



## INTRODUÇÃO

O acolhimento institucional de crianças e adolescentes é uma prática recorrente na sociedade brasileira a fim de protegê-las de situações que não favoreçam o seu desenvolvimento ou que ameacem sua integridade física. Mas se compreende que esta prática é referenciada, tradicionalmente, apenas para as famílias pobres, que não conseguem corresponder a todas as exigências que são impostas pelas leis, justamente pela ausência de uma política social básica que lhes possibilite condições mínimas de sobrevivência e, conseqüentemente, sua emancipação.

A partir da criação do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), o programa de acolhimento institucional deveria ser utilizado apenas em caráter transitório, excepcional e provisório, e deveriam ser utilizadas todas as ferramentas, pelo sistema de garantia de direitos, para que a convivência familiar se mantivesse oferecendo atenção a essas famílias, para que o retorno dessa criança e/ou adolescente ao seio familiar se desse o mais breve possível.

A instituição de acolhimento deve executar as suas atividades pautadas em algumas documentações, entre elas, as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, que regulamentam a atividade através de orientações metodológicas e diretrizes para a ação profissional, e o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito a Criança e Adolescente a Convivência Familiar e Comunitária, que difunde a cultura de promoção da convivência familiar, qualifica o atendimento, assegura a excepcionalidade e a provisoriedade, entre outros.

Compreender a realidade do município de Florianópolis, com relação ao cumprimento da legislação do acolhimento institucional, a realidade que está imposta e os desafios que são enfrentados pelo sistema de garantia de direitos, foi uma necessidade que surgiu a partir da vivência de estágio de um ano na Casa de Acolhimento Darcy Vitória de Brito.

E a indagação sobre a dinâmica real da política do acolhimento iniciou na necessidade cotidiana vivenciada nos encontros do Fórum das Instituições de Acolhimento de Florianópolis (FINAF), quando foi possível entender a realidade da política social com base na visão dos representantes das instituições não governamentais do município. Isso resultou no entendimento de que existe uma carência expressiva no que se refere ao atendimento às famílias dos acolhidos, justamente porque ainda permanece o distanciamento da legislação com relação à prática social.

Inicialmente, o objetivo proposto para este trabalho foi o de efetuar uma pesquisa exploratória nas instituições de acolhimento do município de Florianópolis, realizando-se uma entrevista estruturada, com perguntas que envolvessem a temática convivência familiar e comunitária, para que posteriormente a realidade pudesse ser estudada de acordo com a forma que o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária sinaliza.

Porém, devido à exigência da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), de aprovação de um projeto no comitê de ética, para as pesquisas com seres humanos, e em virtude do prazo estipulado ser reduzido, não seria possível a finalização deste trabalho até as datas programadas. Portanto, optou-se pela realização de uma pesquisa fundamentada nas produções acadêmicas disponíveis na universidade, para que enfim se estruturasse as tendências do acolhimento institucional no município de Florianópolis.

O presente Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivo geral fazer uma aproximação à realidade do acolhimento institucional por meio da produção acadêmica do Serviço Social da UFSC. Possui como objetivos específicos: apontar dados de realidade sobre o acolhimento institucional em Florianópolis; mapear os estudos sobre a problemática na UFSC; contribuir para construção de tendências sobre o acolhimento institucional em Florianópolis.

Na primeira seção do Trabalho será apresentada uma breve história da política da infância no Brasil, resgatando desde o Código de Menores até o Estatuto da Criança e Adolescente. Na segunda seção, serão apresentadas as mudanças do processo de institucionalização de crianças e adolescentes a partir do Estatuto da Criança e Adolescente e do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária. Na terceira seção, serão apresentados os resultados obtidos com a pesquisa documental das produções acadêmicas da UFSC. Destaca-se que, devido ao montante de produções acadêmicas que apareceram na primeira busca da temática, foi necessária a aplicação de um filtro, mediante critérios pré-determinados, e por fim, foram selecionadas sete produções acadêmicas do Curso de Serviço Social, sendo seis Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) e uma dissertação de mestrado.

Então, no TCC de Moura (2009), que foi uma pesquisa qualitativa, os dados foram coletados em oito prontuários dos acolhidos na Casa Lar Emaus, para que assim se pudesse entender a natureza da questão central, que é a manutenção dos vínculos familiares.

Na pesquisa de TCC de Camargo (2010), foi utilizada a pesquisa qualitativa, fazendo-se entrevistas com os assistentes sociais das entidades de acolhimentos do município de Florianópolis, a fim de vislumbrar se está sendo efetivado o direito à convivência familiar e comunitária entre os irmãos acolhidos.

No TCC de Lemke (2006) foi realizada a pesquisa exploratória, por meio de entrevistas em sete instituições de acolhimento, para verificar como está sendo operacionalizada a medida de acolhimento institucional do município, portanto, foram apresentados dados dos acolhimentos, relacionando-os com a pesquisa nacional do Instituto de Pesquisas Econômica Aplicada (IPEA).

A pesquisa de dissertação de mestrado de Carreirão (2005) objetivou a busca do entendimento dos limites e das possibilidades dos grupos de irmãos serem mantidos juntos nos acolhimentos para que assim se efetive o direito à convivência familiar. Foram realizadas entrevistas com o sistema de garantia de direitos para que se pudesse compreender a dinâmica da política da criança e do adolescente a partir do eixo garantia da promoção, controle social e defesa.

No TCC de Nuesch (2010) foram utilizados sete prontuários dos acolhidos na Casa Lar Emaus, para abordar o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em acolhimento institucional e as possibilidades deste acolhimento respeitar os princípios da excepcionalidade e da provisoriedade.

Já o trabalho de Silveira (2006) trouxe a discussão sobre a possibilidade de retorno familiar dos acolhidos no Lar São Vicente de Paulo, diante da necessidade de se efetivar este direito. Portanto, foi sistematizada a experiência dos encontros com grupo de mães e pais, desenvolvidos no Lar, através do Projeto de Reintegração Familiar, sinalizando a importância desses momentos junto com as famílias dos acolhidos, para que assim haja a reintegração e o restabelecimento de vínculos com os familiares, possibilitando esta aproximação e apresentando caminhos para a desinstitucionalização.

E por fim, o trabalho de Borges (2005) objetivou estudar a prática do acolhimento institucional com base na experiência da Casa Lar São João da Cruz, através da apresentação dos motivos dos acolhimentos, do tempo de permanência na instituição e da descrição da atividade do profissional de serviço social para que se efetivem os direitos das crianças e adolescentes.

Espera-se que este trabalho possa produzir novos conhecimentos para a área de Serviço Social e outras que estejam envolvidas neste processo, contribuindo, para a prática

profissional e esclarecendo alguns enfrentamentos da questão social, fundamentado na realidade do acolhimento institucional do município de Florianópolis.

## 1.0 – UMA BREVE HISTÓRIA DA POLÍTICA DA INFÂNCIA NO BRASIL

O fenômeno do abandono e da entrega de crianças e adolescentes é uma expressão da questão social<sup>1</sup> presente na história brasileira desde a colonização do país até os anos atuais. Sendo que esta responsabilidade de proteção aos abandonados deveria ser oferecida, obrigatoriamente, pelas câmaras municipais, porém não era realizada com a justificativa de falta de recursos financeiros. Portanto, os cuidados ficavam a cargo e sob a responsabilidade de possíveis famílias substitutas ou elas ficariam sujeitas ao abandono, em lugares inadequados, como lixos, bosques, praças (MARCILIO, 2001).

A partir dessa expressão da questão social, surgiu a Roda dos Expostos, que permaneceu, do século XVIII ao século XX, no Brasil, justamente para atender a esta população que estava desprotegida. O atendimento realizado constituía no acolhimento institucional de bebês e crianças por meio de um dispositivo cilíndrico, que era instalado nos hospitais e nas congregações religiosas, sendo que o objetivo principal era a proteção integral dessas crianças, sempre preservando a identidade daquele que as abandonava. (MARCILIO, 2001).

As crianças abandonadas eram acolhidas por um tipo de instituição religiosa, mais conhecida como Santa Casa da Misericórdia, sendo que no Brasil foi autorizado, inicialmente, o funcionamento de três instituições, que ofereciam o batismo, amamentação, zelavam pelo desenvolvimento e propiciavam uma educação aprimorada. Em Santa Catarina, a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos se comprometeu a desenvolver assistência para essas crianças no ano de 1828. (MARCILIO, 2001)

O intuito da Roda seria a preservação da identidade do expositor e da vida do abandonado, já que, com a inexistência dessa instituição de caridade, a sociedade estava sujeita a muitos episódios de infanticídios e abortos.

Um dos motivos que levava as famílias a efetivar esta entrega/abandono era justamente o cuidado familiar, pois naquela época não existiam métodos de controle de natalidade, o que, conseqüentemente, acarretava o desordenamento do crescimento familiar e, portanto, muitas famílias não tinham condições psicológicas e principalmente financeiras de

---

<sup>1</sup> Segundo Iamamoto (1999, p. 27), questão social é “o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade”.

criar todos os seus filhos, já que as políticas sociais, naquele momento, não contemplavam todas as necessidades da população.

Mesmo com a consolidação da Roda dos Expostos, muitas famílias preferiam entregar e abandonar suas crianças em lares de pessoas conhecidas, todavia, nem sempre essa escolha familiar era pautada na questão econômica, pois muitas das crianças foram abandonadas em residências pobres, com a justificativa de que tal ato seria um dever cristão. (MARCILIO, 2001)

Já o desenvolvimento pessoal das crianças abandonadas em instituições se deu através de órgãos e famílias acolhedoras, que as incentivavam à produção e à educação profissionalizante.

Porém, o envolvimento dessas famílias com os abandonados era permeado pela lógica capitalista, uma vez que elas incentivavam a profissionalização dessas crianças e desses jovens com intenções futuras, pautadas na premissa de que a atividade profissional desenvolvida poderia trazer o enriquecimento familiar, tendo em vista a dívida para com aquela família acolhedora.

Além disso, a Roda dos Expostos foi um exemplo fundamental para expressar a situação de perpetuação da indignidade humana, pois rompia o laço de afeto com as famílias e expunha o abandonado a um índice de mortalidade elevado (VITORINO, 1981 apud RIZZINI, 1995).

É importante salientar que, durante os dois séculos de funcionamento da Roda dos Expostos, a questão documental dos acolhidos sempre foi muito preservada, através dos registros da sua trajetória institucional e história de vida, o que facilitava a preservação da sua identidade pessoal e servia ainda de embasamento histórico para futuras ações de profissionais (MARCILIO, 2001).

O período da República Velha, no Brasil (1889-1930), foi um momento de negação da política da Roda dos Expostos, de modo que a conjuntura imposta para a infância tinha as mesmas características de omissão, repressão e paternalismo e nenhuma lei ou instituição foi instalada para proteger o “menor” no Brasil. Inclusive, existiu uma forte crítica com relação à corrente positivista, pois não se admitia a intervenção do Estado na questão social, portanto, poucos projetos foram executados para a política, prosseguindo a articulação entre o público e o privado, com ações assistencialistas (RIZZINI, 1995).

Aos poucos, essa ideologia filantrópica de cuidado com a infância foi substituída pela lógica da preocupação social e, no final da década de 20 e início da década de 30, período de

grande expansão industrial e urbanização, iniciou-se, no Brasil, a atuação de forma mais expressiva para o atendimento e a proteção a este público (CUNEO, 2008).

Assim, para concretizar este processo de avanços legislativos, foi decretado, em 1927, o Código de Menores, que se apresentou com algumas características fundamentais para a política, como: a facilitação da inserção da criança no trabalho; a visão da infância como incapaz e perversa; o poder absoluto do juiz sobre a família e a criança; o abrigo e internamento como forma corretiva; a visão higienista e repressora; e a implementação do “menorismo”.

Segundo esse Código, os infantes expostos eram caracterizados como aqueles que tinham até sete anos de idade e eram encontrados em estado de abandono; com relação aos “menores abandonados”, seriam aqueles menores de 18 anos que não tinham condições de subsistência e cujos pais estavam impossibilitados de prover seu sustento; já os “menores vadios” eram aqueles que não aceitavam as orientações dos seus familiares e também aqueles que abandonavam o seu domicílio.

Desse modo, a autoridade incumbente poderia “depositar” os menores que eram abandonados em algum lugar que julgasse conveniente, como, por exemplo, um instituto de educação, uma oficina, uma escola de preservação ou de reforma. E necessariamente esse menor ficaria sob a supervisão do Juiz durante o prazo máximo de um ano.

Não obstante essa visibilidade para a infância na esfera legal, aquele foi um momento de segregação e diferenciação, pois a infância das classes populares logo passou a ser identificada como: delinquente, ociosa e abandonada. Conforme analisa Nunes:

(...) a política social na área da infância e adolescência se legitima entre nós, cristalizando uma prática social reprodutora de desigualdades e definidora de lugares sociais para os quais se tem dois olhares: o olhar da compaixão e o olhar da rejeição. Olhares e lugares que se misturam, se confundem e que são ordenados por matizes de uma mesma lógica: lógica da repressão aos pobres que são associados, desde a infância, aos delinquentes e criminosos. (2007, pg. 07)

Também é conveniente destacar, neste período, a influência higienista, uma estratégia instaurada para o controle da raça e da ordem, que foi defendida arduamente pelas instituições especiais de correção com atuação policial, executando suas repressões aos “vagabundos” e fazendo os encaminhamentos para o juiz de órfãos. E a saúde também passou a ser amplamente vigiada, com inspeções médicas, no intuito de evitar o abandono físico por parte dos familiares (RIZZINI, 1995).

Em síntese, após a implementação do Código de 1927, a infância vem a ter uma visibilidade latente, pois a responsabilidade de provisão é transferida da esfera privada para a esfera pública, passando a ser dever desta, e a execução das políticas pelas representações governamentais, que não cumpriu com as suas responsabilidades. No entanto, as instituições filantrópicas não abandonam as suas ações e continuam com as suas atividades.

E foi justamente o contexto social instaurado que interferiu, influenciando fortemente a alteração na legislação e na política, sendo que um dos fatores que se pode destacar é o grande contingente de mulheres em exercício profissional no mercado de trabalho, fato que afetava diretamente a sua função materna, que antes era de dedicação exclusiva. Mas como as condições familiares não supriam todas as necessidades básicas de suas famílias, elas tiveram que se inserir nesse mercado, o que antes era apenas permitido apenas aos homens, e sendo assim, se potencializou o risco dos seus filhos se tornarem futuros criminosos e delinquentes, pois elas não estavam mais se dedicando exclusivamente a eles, e sim também a outras funções (CORRÊA, 2001).

Tal fato não ocorria somente com as mães, pois as crianças também executavam tarefas laborais nas indústrias e fábricas, já que neste período era permitido o trabalho para aqueles que tinham de 12 a 18 anos, mas com algumas diferenças com relação aos adultos, uma vez que não era permitido o trabalho noturno e a carga horária deveria ser de 12 horas diárias. Este rendimento representava um complemento significativo e uma ajuda para o sustento familiar (RIZZINI, 1995), sendo que no próprio Código se referenciava esta questão no art. 406º, inciso II: “Desde que se certifique ser a ocupação do menor indispensável à própria subsistência ou à de seus pais, avós ou irmãos e não advir nenhum prejuízo à sua formação moral”.

O termo “menor” abandonado começou a ser utilizado com a promulgação do Código de Menores de 1927 e definia a situação de abandono para aqueles que possuíssem menos de 18 anos, com habitação incerta, sem guarda familiar e sem condições financeiras para subsistência (BRASIL, 1927). Esse menor era encaminhado, ou “depositado”, conforme o Código cita, em lugares convenientes, deixando, assim, de ser questão para as polícias e passando para o sistema assistencial e protetivo mantidos pelo Estado.

Um exemplo de solução encontrada pelo governo, para a situação do menor no país, foi a criação da Cidade dos Menores, inaugurada em 1942, por Getúlio Vargas. Essa Cidade tinha sua estruturação pautada na lógica higienista, pois foi construída em uma região totalmente afastada do centro urbano de Aracaju, com o intuito, justamente, de afastar do



centro as doenças e os males que poderiam atingir a população elitizada, se esses “menores” continuassem no centro da cidade e aos olhos da sociedade (BISPO, 2007).

Não resta dúvida de que os interesses do Estado sempre estiveram ligados aos objetivos das elites privadas, ou seja, o Estado se apropriou dos interesses públicos para favorecer os interesses da área privada, o que remete claramente à perspectiva de dominação e controle que o espaço privado detém sobre as políticas sociais, interesses esses que não democratizam a política, pois são restritos a uma massa minoritária. Esse pensamento é fortalecido nas palavras de RIZZINI (1995, pg. 51):

Na cultura e estratégias de poder predominantes, a questão da infância não se tem colocado na perspectiva de uma sociedade e de um Estado de direitos, mas na perspectiva do autoritarismo/clientelismo, combinando benefícios com repressão, concessões limitadas, pessoais e arbitrárias, com disciplinamento, manutenção de ordem, ao sabor das correlações de forças sociais ao nível da sociedade do governo.

Para integrar as ações do Estado e das instituições privadas, que estão referenciadas na própria Constituição Federal de 1937, o Governo de Getúlio Vargas criou um sistema nacional para os “menores”, com o Serviço Nacional de Assistência a Menores (SAM, 1941), que atuava na questão da ordem social e para o atendimento aos órfãos, e ainda a Legião Brasileira de Assistência (LBA, 1942), que visava atender os serviços de assistência social, com educação higienista e apoio nutricional.

Com a política democrático-populista no Brasil, que durou de 1946 a 1964, a dinâmica estrutural do país modifica-se, adquirindo um caráter mais participativo, comunitário e desenvolvimentista, porém, a estratégia para a infância permanece com a perspectiva de controle da ordem social, e os juízes de menores seguem defendendo a ideologia de que, para a infância abandonada, a solução seria a internação em instituições, pensamento que é amplamente reforçado e apoiado pela esfera privada (RIZZINI, 1995).

De fato, o serviço oferecido pelo Serviço Nacional de Assistência a Menores foi duramente criticado, pois existia a ideologia de que a instituição seria uma “fábrica de delinquentes” e não tinha condições básicas de atender e garantir a readaptação dos “menores”. Sendo assim, em 1964, após o golpe, deu-se a extinção desse órgão e a criação da nova instituição, chamada Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (FUNABEM), que tinha como estratégia a integração direcionada para a família, a despeito da conjuntura de repressão vivenciada nesta época, e como objetivo, segundo a Lei nº 4.513/64, art. 5º:

[...] formular e implantar a política nacional do bem-estar do menor, mediante o estudo do problema e planejamento das soluções, a orientação, coordenação e fiscalização das entidades que executem essa política.

Ainda segundo o artigo 6º da mesma lei, suas diretrizes eram:

- I) Assegurar prioridade aos programas que visem à integração do menor na comunidade, através de assistência na própria família e de colocação em lares substitutos;
- II) Incrementar a criação de instituições para menores que possuam características aproximadas das que informam a vida familiar, e, bem assim, a adaptação, a esse objetivo, das entidades existentes de modo que somente se venha a admitir internamento do menor à falta de instituições desse tipo ou por determinação judicial. Nenhum internamento se fará sem observância rigorosa de escala de prioridade fixada em preceito regimental do Conselho Nacional;

Apesar de apresentar uma proposta que visava à integração do “menor” à comunidade, à assistência à família, ao apoio a instituições e ao respeito ao atendimento,

a Política Nacional do Bem Estar do Menor, embora ditada pela União, não está restrita à área federal. Foi planejada e estruturada visando o atendimento da criança em vias de marginalização ou marginalizada onde quer que ela se encontre, resguardando-a, protegendo-a e oferecendo-lhe meios e elementos técnicos necessários e indispensáveis a sua recuperação e ao seu desenvolvimento (BRASIL, 1974, pg.07).

As ações vigentes eram pautadas na lógica tecnocrata e autoritária que tinha como objetivo principal o controle social em nome da segurança nacional e a anulação de qualquer forma de ameaça social. Ou seja, seu objetivo era acabar com qualquer tipo de intervenção maléfica para a sociedade (FRAGOSO, 1975 apud RIZZINI, 1995).

Para que o sistema de ordem, vigília e controle permanecesse em funcionamento, de acordo com o plano racional tecnocrata, foi necessária a mobilização de todas as esferas da sociedade. E para que isso acontecesse, o governo favoreceu a criação de Fundações Estaduais de Bem Estar do Menor em 1973. Assim, a Política Nacional do Bem Estar do Menor tornou-se efetiva através de Centros de Recepção e Triagem, divididos de acordo com a necessidade de proteção ou de reeducação.

Mas todo este período de repressão do país fez com que as lutas sociais fossem enfraquecidas, de modo que os interesses de determinados grupos se acentuaram nas decisões governamentais, ocorrendo uma negação dos direitos garantidos na Constituição.

A partir dessa estratégia repressiva/assistencialista, foram realizados movimentos favoráveis à reformulação do Código de Menores de 1927, para que justamente reordenasse o sistema de leis para a infância e se adequasse às necessidades do período. Então, em 1979, foi promulgado o novo Código de Menores, pautado na doutrina da situação irregular<sup>2</sup>, segundo a qual as condições sociais ficaram limitadas às ações dos pais e do menor.

O novo Código trouxe algumas alterações para a situação da criança brasileira, entre elas, a facilitação do processo de adoção, pois a antiga legislação trazia questões apenas sobre as medidas aplicáveis aos menores abandonados, como a entrega para os pais, o tutor ou a pessoa idônea, não caracterizando e aplicando critérios para essa entrega. Nesse ponto, o novo Código trouxe avanços, com a distinção de termos, como a colocação em lar substituto, que é caracterizado pela guarda, tutela, adoção simples e adoção plena, e seus respectivos critérios, e como a permissão de adoção apenas para maiores de 30 anos, sendo que a diferença de idade entre adotante e adotado deveria ser, necessariamente, de 16 anos. Contudo, no aspecto da proteção do trabalho, o novo Código não teve alterações expressivas.

Com relação ao pátrio poder e às medidas aplicáveis aos pais e responsáveis, pode-se observar um avanço, pois no antigo Código, o Art. 31º declarava que apenas se caracterizava a perda e remoção da tutela nos casos em que ficasse “(...) provada a negligência, a incapacidade, o abuso de poder, os maus exemplos, a crueldade, a exploração, a perversidade (...)” e então “a autoridade competente decretará a suspensão ou a perda do pátrio poder ou a destituição da tutela.” Já no Código de 1979, acrescentaram-se mais duas medidas aplicáveis: a advertência e a obrigação de submeter o menor a tratamento em clínica para reabilitação social ou educacional, o que favoreceu a permanência no seio familiar.

Quanto à questão da definição do pátrio poder, a Lei nº 3.071 do novo Código Civil Brasileiro de 1916 trouxe a definição do papel social que o homem representava na época, principalmente a responsabilidade que este tinha e a autoridade que representava perante a mulher, como se verifica no artigo 380º:

---

<sup>2</sup> A Doutrina de situação irregular caracteriza como o aspecto tutelar da legislação e a ideia de criminalização da pobreza, sendo o público as crianças e os jovens considerados em situação irregular, caracterizados como objeto potencial de intervenção dos Juizados de Menores, sem qualquer distinção entre menor abandonado e delinqüente: e se enquadravam-se tanto os infratores quanto os menores abandonados. (Ministério Público, 2012)

Durante o casamento compete o pátrio poder aos pais, exercendo-o o marido com a colaboração da mulher. Na falta ou impedimento de um dos progenitores passará o outro a exercê-lo com exclusividade.  
Parágrafo único. Divergindo os progenitores quanto ao exercício do pátrio poder, prevalecerá a decisão do pai, ressalvado à mãe o direito de recorrer ao juiz para a solução da divergência.

Diante dessa conjuntura autoritária vivenciada no país, pode-se concluir que a política para a infância foi um fracasso (RIZZINI, 1995), justamente por assumir uma postura assistencialista de atendimento às crianças e por atropelar as competências propostas inicialmente, que seriam as prioridades dos programas de apoio às instituições. O Código de Menores responsabilizava claramente as entidades de assistência e proteção ao menor, como cita o art. 59: “As medidas de assistência e proteção determinadas pela autoridade judiciária, no âmbito desta lei, serão executadas pelas entidades criadas pelo Poder Público com a finalidade de atender aos menores (...)”. O mesmo artigo finaliza assim: “as entidades privadas dedicadas à assistência e proteção ao menor comporão o sistema complementar de execução dessas medidas”.

A FUNABEM foi um exemplo claro de fracasso de política estatal, pois sua proposta, inicialmente, tinha um cunho assistencialista, para oferecer um caráter mais nacional para a política (IPEA, 2003), porém, foi executada de forma repressiva, com controle social e político para que, assim, a sociedade se mantivesse vigiada e educada de acordo com o plano racional produzido pelos tecnocratas.

Pode-se dizer que este período de ditadura foi um momento de exclusão popular do controle das políticas públicas e as decisões foram tomadas conforme os desejos dos governantes. As ações sociais foram aplicadas em caráter assistencialista e houve muita confiança no serviço oferecido por instituições filantrópicas, ou seja, o Estado passou a confiar plenamente nessas ações e se omitiu quanto a sua responsabilidade de promoção de proteção aos “menores”.

Em nenhum momento o Código de Menores citou as medidas aplicáveis ao menor com relação às instituições para o acolhimento, caracterizando o local e os critérios para o seu funcionamento. Apenas foi citado o tipo de internação (no Código de 1979, Art. 14º - VI) em estabelecimento educacional, ocupacional, psicopedagógico, hospital, psiquiátrico ou outro adequado. Portanto, houve um avanço no Código do ano de 1979, pois este regulamentou a

atividade de “mãe social”<sup>3</sup> que, segundo a lógica da instituição, seria o abrigo de até 10 “menores” em casas lares. A estruturação da casa deveria se aproximar, da melhor forma, à de uma família, sendo que a mãe, obrigatoriamente, deveria residir na instituição.

Nos anos 1980, as pressões sociais e lutas se intensificam e os direitos de crianças e adolescentes são colocados em evidência, inclusive, com a fundação de diversos movimentos, como o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, que se somaram na Comissão Nacional Criança e Constituinte (RIZZINI, 1995).

Com a nova Constituição, promulgada em 05 de outubro de 1988, iniciou-se, no país, um período de redemocratização, já que até então o sistema político vigente era o da ditadura (1964-1985). O processo de formulação da Constituição deu-se através de um Congresso Constituinte, formado por deputados e senadores eleitos. O objetivo era pacificar os conflitos de interesses dos diferentes grupos da sociedade e assim estabelecer regras para todos os cidadãos por igual (BRASIL, 2011).

A partir da Constituição de 1988, o governo passou a ser responsável por coordenar, normatizar e formular essas políticas sociais, com a descentralização, em que a responsabilidade de execução das políticas ficaria a cargo dos municípios e estados.

No que se refere à política da criança e do adolescente, pode-se dizer que, com a Constituição de 88, se alterou o cenário da garantia de direitos, como é referenciado no seu artigo 227º:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Há, na nova Constituição, um avanço com relação a outras legislações que tinham sido promulgadas, como os Códigos de Menores, pois ela declara a responsabilidade compartilhada do cuidado e da proteção às crianças e aos adolescentes, nas três esferas, e a

---

<sup>3</sup> Segundo a Lei 7.644/87, art. 2º: Considera-se mãe social, para efeito desta Lei, aquela que, dedicando-se à assistência ao menor abandonado, exerça o encargo em nível social, dentro do sistema de casas-lares. E suas atribuições, segundo o art. 4º: I - propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados; II - administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes; III - dedicar-se, com exclusividade, aos menores e à casa-lar que lhes forem confiados. Parágrafo único. A mãe social, enquanto no desempenho de suas atribuições, deverá residir, juntamente com os menores que lhe forem confiados, na casa-lar que lhe for destinada.

atenção primordial e prioritária frente a outros sujeitos da sociedade, trazendo também o reconhecimento de que o Poder Público, por si só, não tem condições de oferecer todos os cuidados para a infância.

Porém, mesmo com alguns avanços através da Constituição Federal de 1988, como a questão da absoluta prioridade, a salvo de qualquer negligência, e a inimizabilidade para menores de 18 anos, o caráter clientelista permaneceu, pois as ações e os programas destinavam-se apenas às populações pobres das periferias das cidades, o que desvinculava o projeto cidadão que estava sendo mobilizado através de movimentos que exigiam atitudes e direitos a serem garantidos na Constituição.

Apesar da promulgação da Constituição de 1988, muitos movimentos foram idealizados no sentido de aprovar e exigir a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), justamente para existir uma legislação direcionada para o público infantil. Assim, com diversos encontros e fóruns realizados, depois de dois anos da Constituição, foi promulgado o ECA, que substituiu o Código de Menores de 1979.

Esta é uma política direcionada somente para a área de criança e do adolescente, sendo pautada na Doutrina de Proteção Integral<sup>4</sup>, com a garantia do reconhecimento da criança e do adolescente como cidadãos, descentralização da política, obtenção da absoluta prioridade e criação dos Conselhos Tutelares.

Outra conquista foi a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), em 12 de outubro de 1991, que reforçou a política de defesa e garantia de direitos cidadãos, e possibilitou a implementação mais efetiva da legislação por intermédio de um conselho com amplitude nacional.

Mas no governo de Fernando Collor de Melo (1990-1992), prosseguiu o processo de apoio a políticas clientelistas com a LBA, através do encaminhamento, em 1990, de um projeto de reforma administrativa para a aplicação de uma nova FUNABEM, que seria chamada Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência (RIZZINI, 1995).

Inicialmente, a missão desse órgão seria a de coordenar, normatizar e formular as políticas para a área, porém a administração de Collor prosseguiu com a ideologia que havia sido implementada, apoiando as políticas clientelistas, realizando cortes de verbas sociais e efetivando a política neoliberal segundo a qual o Estado tem uma redução de sua responsabilidade para com a sociedade.

---

<sup>4</sup> As crianças e os adolescentes passaram a ser sujeitos de direito na sociedade e não mais objetos da norma. Foi abandonando o conceito de menor, como subcategoria da cidadania. (Ministério Público, 2012.)

Portanto, a promulgação do ECA só foi possível devido à conjuntura social vivenciada no país e à união de forças conseguida mediante as diversas mobilizações realizadas. Em diferentes momentos da história brasileira, vários atores se mobilizaram para intervir na política da criança e do adolescente, porém, suas ações não eram consideradas justamente por causa dos interesses restritos das elites, que sempre detiveram e detêm o poder até os dias atuais. As elites camuflavam essas ações por razões do seu interesse próprio, e interviam criando leis para não expor a sociedade à periculosidade das crianças e dos adolescentes, mas não enxergavam que o problema ia além e estava pautado na questão social que envolvia essas famílias.

Certamente houve avanços com a criação do ECA, no que diz respeito ao acolhimento institucional, porque esta medida só poderia ser aplicada na excepcionalidade, sendo que, em longos períodos da história, a institucionalização era regra para as condições de pobreza e vulnerabilidade. Também as diversas legislações, como as Orientações Técnicas (2009) para o serviço de acolhimento e o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes (2006), reforçaram os parâmetros de atuação desse serviço, dando-lhe uma importância maior, pois regulamentaram as ações e, conseqüentemente, aprimoraram o atendimento.

## **2.0 A INSTITUCIONALIZAÇÃO A PARTIR DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO PLANO NACIONAL DE PROTEÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.**

Com o novo cenário político no Brasil, após vinte anos de ditadura, a defesa do direito humano passou a ser prioridade e devido a essa ruptura de paradigmas legislativos, até então tidos como dominantes e inalteráveis, difundiu-se um novo aspecto para a política social, sendo instaurada a chamada “Constituição-Cidadã”. Nesse contexto social foi promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que foi considerada a lei mais progressista, em comparação com as leis dos demais países sul-americanos (RIZZINI, 1995).

Esta nova legislação brasileira foi regulamentada por meio dos artigos 227 e 228 da Constituição Federal de 1988, artigos estes baseados nos postulados da Declaração Universal dos Direitos da Criança, pautados na lógica da proteção integral de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos na sociedade. Assim, as crianças e os adolescentes passaram a ter os mesmos direitos sociais e constitucionais que o restante da população, em condições de igualdade (SANDRINI, 2009).

Pronunciando-se sobre o assunto, Mello (1990 apud LEMOS, 2009, p. 141) assim se expressa:

Não podemos continuar a ser o Brasil das carências inaceitáveis e desumanas que afetam nossas crianças. [...] A democracia só floresce e frutifica numa sociedade em que as virtudes cívicas são cultivadas. [...] A democracia é também o universo das responsabilidades compartilhadas, e não haverá responsabilidade mais nobre, e mais clara expressão do bem comum, que a redenção de nossos menores. A proposta que agora faço é a de libertá-los, de uma vez por todas, das formas de violência e abandono.

Apesar da aprovação e sanção da nova lei, não houve praticamente manifestação por parte da imprensa, tendo em vista que poucos jornais divulgaram a notícia e aqueles que se arriscaram a apresentar a nova lei escreveram textos permeados de anseios e dúvidas. Inclusive, alguns juristas ainda acreditavam na ineficiência dessa lei, entre eles o juiz Jafeth Eustáquio, que afirmou ser “um instrumento jurídico fadado a perder a sua eficácia por falta de condições práticas e objetivas para sua utilização” (BRASIL, 2010).

Na verdade, existiu uma dualidade no processo da aplicação dessa legislação, pois ao se defender a sociedade, durante muitos anos da história, foi necessário “atacar” as crianças, e ao se defender as crianças, a sociedade ficou sujeita à “periculosidade” infantil, conforme os



discursos das elites dominantes. Enfim, sempre existiram os mais diversos interesses, que fizeram com que durante longo tempo não se garantisse, na sua totalidade, o direito social, porém, com a aprovação do ECA, que rompeu este processo de dominação jurídica, o país se defrontou com posturas e práticas antes defendidas como inabaláveis (RIZZINI, 1995).

Com a nova legislação implementada, a política de proteção e repressão instituída de FUNABEM foi extinta e transferidas as suas funções para a Fundação Centro Brasileiro para a Infância e a Adolescência (FCBIA), que tinha como objetivo implementar e realizar ações integradas. Essa instituição exerceu suas atividades durante apenas cinco anos, pois foi implementada a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que assumiu a responsabilidade sobre a questão da criança e do adolescente nas suas diversas secretarias (IPEA, 2004).

O objetivo do Estatuto da Criança e do Adolescente foi, em princípio, foi trazer uma reformulação do Código de Menores que, durante muitos anos, conceituou como “menores” aqueles que se encontrava em situação irregular e, assim, eram alvo de medidas judiciais, diferentemente do Estatuto, que apresentou outra conceituação, de forma mais humanitária, caracterizando esses “menores” como sujeitos de direitos, com garantia plena e ampla dos serviços sociais e pessoais (RIZZINI, 1995).

Porém, após a promulgação do ECA, no ano de 1990, houve críticas à viabilidade de implementação do Estatuto, no Brasil, principalmente depois de alguns episódios, como a Chacina da Candelária<sup>5</sup> e os diversos arrastões promovidos por adolescentes na cidade do Rio de Janeiro. Os oponentes ao Estatuto defendiam a continuação da política regressista, segundo a qual as práticas do modelo carcerário-repressivo deveriam continuar a operar, porque somente assim se conseguiria “ordenar” a sociedade brasileira (RIZZINI, 1995).

Os defensores dessa política, que acreditavam nos avanços e nas conquistas, como a proteção integral, por meio dessa legislação, viam como solução o aumento drástico e efetivo da atuação dos Conselhos Municipais de Direitos, Conselhos Tutelares, Ministério Público e Judiciário para que o Estatuto se tornasse sustentável (RIZZINI, 1995), pois os Conselhos são espaços de efetivação da política democrática e implementadores das políticas públicas, e com seu caráter fiscalizador, atendem a esta demanda específica. Além disso, por ser tratar de um órgão público, é um meio legal de garantia de direitos.

---

<sup>5</sup> A tragédia da Candelária foi um acontecimento, no ano de 1993, aonde oito meninos, de 11 a 22 anos, foram assassinados por policiais enquanto dormiam em frente à uma Igreja na cidade do Rio de Janeiro. (Revista Veja, 1993) .

Mas a sociedade e os órgãos municipais precisavam estar de acordo e ser sensibilizados com essa legislação para que fosse possível implementar, cobrar e executar esses novos paradigmas. De fato, muitos municípios, nesta fase de reconhecimento da legislação, não tinham conhecimento da lei e, conseqüentemente, não executavam a política e os Conselhos. Já outros municípios tinham o conhecimento da lei, porém não a executavam, por razões da sua legitimidade, acreditando que este texto legal não seria aplicado e cobrado, mas sim esquecido (RIZZINI, 1995). Este dispositivo institucional executado pelos Conselhos de Direito foi visto com muito incômodo pelos gestores municipais, principalmente por aqueles que estavam no poder a um considerável tempo e já estavam familiarizados com a antiga legislação repressiva.

O caráter deliberativo dos Conselhos de Direito e Tutelares, com suas ações controladoras das intervenções das ações governamentais e não governamentais, fez com que nem todos os desejos políticos, naquele momento, fossem realizados, ou seja, criou-se esta barreira para as vontades políticas. Assim, houve muita resistência para a implementação desses Conselhos, por motivos relacionados com a legitimidade do governo. Além do mais, os próprios conselheiros também temiam a sua responsabilidade e a sua capacidade de deliberação sobre a política.

Por conseguinte, a existência da legislação não implicou em sua aplicação na sociedade e, como complementa RIZZINI (1995, p. 332), “[...] sem Conselhos em funcionamento o Estatuto não tem como demonstrar as vantagens da proteção integral sobre o aparato repressor e estigmatizante que cerca a situação irregular”. A autora ainda acrescenta: “[...] as leis não transformam a sociedade rapidamente, mas estabelecem padrões ou referenciais para a mudança [...] para a alteração gradativa de atitudes.”

É preciso reconhecer que o Estatuto da Criança e do Adolescente trouxe diversos pontos de mudança, como a implementação dos Conselhos Tutelares e de Direito, e aplicou a doutrina integral de proteção para a infância e juventude. A partir dessa legislação, as crianças e os adolescentes não são mais considerados menores e incapazes e sim sujeitos em desenvolvimento, tornando-se protagonistas dentro de uma sociedade.

Nesse sentido, algumas conquistas fundamentais neste processo de reestruturação legislativa para crianças e adolescentes podem ser exemplificadas, como é o caso do artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, que apresenta a responsabilidade de dever e de cuidado para com esses sujeitos:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 1992)

Por sua vez, o artigo 2º do mesmo Estatuto traz a seguinte definição de criança e adolescente: “Considera-se criança para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade.” (BRASIL, 1992). A partir dessa legislação, o termo “menor” passou a não ser mais utilizado nos referenciais legislativos. Porém, esta terminologia nunca foi usada em relação ao fator etário e sim pela condição irregular, ou seja, sempre esteve ligada às condições de pobreza e delinquência, e até nos dias atuais essa terminologia é usada, principalmente por parte da imprensa, para caracterizar a população desfavorecida socialmente (PINO, 1990 apud SANDRINI, 2009).

Também vários outros direitos foram sendo conquistados a partir da promulgação do ECA, como o direito à vida, à saúde, à vacinação, à alimentação, ao aleitamento materno, à liberdade, ao respeito, à dignidade, à opinião, à informação, entre outros. Um dos artigos fundamentais se refere ao direito à convivência familiar e comunitária, apresentando a importância da permanência da criança e do adolescente no seio de uma família:

Art. 19º - Toda criança ou adolescente tem o direito a ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente em família substituta, assegurado a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.

Para viabilizar esse artigo 19º do ECA, que complementou o artigo 226º da Constituição Federal, destacou-se a importância da família como base de uma sociedade e, portanto, merecedora de especial proteção do Estado, sendo que o mesmo viabilizaria a assistência para coibir mecanismos que pudessem impedir essa família de viver de forma inadequada. Todavia, em dezembro de 2006, foi promulgado o Plano Nacional de Proteção, Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, para fazer a defesa mais expressiva do artigo do ECA e do direito ao reconhecimento de crianças e adolescentes como pessoas, como sujeitos que pertencem a uma sociedade.

Cabe destacar que a omissão estatal no que concerne à aplicação desse direito faz com que muitas famílias ainda vivam em condições precárias, e isto não significa que elas não

estejam aptas a zelar e cuidar dos seus filhos. Considera-se de fundamental importância que haja o entendimento desse problema social, pois historicamente, foi do seio dessas famílias que as crianças foram retiradas e depois inseridas em instituições de acolhimento, defendendo-se a ideia de que, fora desse seio familiar, elas estariam mais bem cuidadas (RIZZINI et al, 2007). Então, todos os acontecimentos sociais estão indo contra o Plano Nacional de Proteção, Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, que reforça a importância da convivência familiar, pois de nada adianta promulgar um plano se todas as outras políticas sociais de proteção não estão sendo executadas pelo governo.

Acredita-se igualmente que a intervenção estatal nas famílias deveria ser realizada em caráter de excepcionalidade, ou seja, as famílias que são atendidas pela política de assistência social<sup>6</sup> deveriam representar uma pequena parcela da população. Infelizmente, não é o que acontece, pois, por falta de condições sociais e econômicas das famílias, inúmeros direitos das crianças e dos adolescentes são violados, não por razões propositais, e sim por falta de cobertura social, o que acarreta consequências, como negligência, exploração e violência<sup>7</sup>, problemas que podem ter suas raízes na lógica da sociedade patriarcal, em que o autoritarismo é tido como norma (RIZZINI et al, 2007).

Todos os esforços devem ser efetivados e empreendidos para que se possa manter o convívio familiar dessa criança e desse adolescente, seja esse convívio em família nuclear ou extensa, a fim de que se mantenha o caráter de excepcionalidade da lei. Deve-se pensar sempre no interesse da criança ou do adolescente, para que tenha o menor prejuízo no seu desenvolvimento (BRASIL, 2009). Com o distanciamento, a família é punida, pois entende que não é capaz de zelar pelos seus filhos, mas a criança também é, pois se cria este rompimento da identidade (RIZZINI et al, 2007). Entretanto, não se compreende que as violações de direitos nas camadas mais populares são uma consequência da ineficiência das políticas públicas, entendendo-se que a responsabilidade total e única é da família, que não foi capaz de proteger seus filhos.

---

<sup>6</sup> Segundo o IPEA (2004) as ações da esfera estatal da área de assistência social são: a) Benefício de Prestação Continuada (BPC), garantia de um salário mínimo para pessoa portadora de deficiência e idoso que não tenha condições de garantir o seu sustento; b) Benefícios eventuais, asseguram um salário mínimo para aquelas famílias de baixa renda em situações ocasionais; c) Serviços assistenciais continuados, visam a melhoria da qualidade da população com ações voltadas para a necessidade básica; d) Programa de assistência social, compreende as ações integradas e complementares; e) Projeto de enfrentamento a pobreza, são os investimentos do governo para a população pobre.

<sup>7</sup> Segundo Costa e Veronese (2006) a palavra violência tem a sua origem do latim, que significa força. Ou seja, violência é o ato de abuso de forças, que é utilizado para ferir contra a vontade de alguém.

A privação da convivência familiar, principalmente na adolescência, é um processo muito doloroso, pois ocorre a falta de referenciais, a ausência de autonomia das suas ações para projetos futuros e o rebaixamento brusco da autoestima, uma vez que desde o seu nascimento a família sempre foi o seu principal núcleo de socialização. A partir do momento em que se perde esse núcleo, não existe mais qualquer referencial (JUSTO, 1997 apud BRASIL, 2006).

Julga-se fundamental salientar que a falta de recursos materiais não é motivo para o afastamento familiar, conforme o artigo 23º do ECA. Nesses casos, deve ser preservado o vínculo, incluindo essas famílias em programas governamentais e sociais que favoreçam sua emancipação econômica, através de assistência social emergencial, programas de habitação e emprego, entre outros (BRASIL, 2009).

Só será aplicada a medida de acolhimento institucional, conforme o artigo 90º do ECA, quando todos os esforços já foram empreendidos para sanar aquela situação de violação do direito, devendo ser viabilizado o menor tempo possível de institucionalização, que não deve se estender por mais de 2 (dois) anos, conforme o artigo 19ª - § 2º:

A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 2 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

Inclusive, vale lembrar que a execução de programas de instituições de acolhimento, no Brasil, é caracterizada ainda por ações predominantemente filantrópicas, e que tais instituições exercem suas atividades de acordo com seu próprio interesse e com suas distintas crenças, que nem sempre são idênticas aos objetivos da LOAS e do ECA (BRASIL, 2004). E conforme Camargo (2010, p. 35), “constata-se que tais organizações apresentam estrutura frágil e precária, com carência material e funcional, pois a maioria delas, para se manter, necessita de voluntários, conjugando funcionários contratados e voluntários.”

Por outro lado, a influência religiosa está muito presente nessas instituições, uma vez que, desde o século XIX, a questão do abandono de crianças e adolescentes foi assumida pelas Santas Casas de Misericórdias, passando a ser uma preocupação do Estado apenas no século XX. Então, é justificado o envolvimento de religiosas nas ações voluntárias e, conseqüentemente, na atividade assistencial. (BRASIL, 2004)

Quanto à permanência do acolhido na instituição, dever-se-á seguir um limite de tempo, pensando justamente na provisoriedade dessa permanência, e por isso, o processo judicial deverá ser revisado a cada 6 (seis) meses, de acordo com o § 1º:

Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 6 (seis) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta. (ECA, art. nº19)

Mesmo diante da hipótese de longas permanências, estendendo-se por mais de dois anos em uma instituição de acolhimento, a busca de alternativas para se garantir a convivência familiar e comunitária deve ser preservada e priorizada. Isso se aplica principalmente aos grupos de irmãos, pois no caso de necessidade do acolhimento institucional, é fundamental que fiquem juntos, para a preservação das suas identidades familiares. Portanto, as instituições devem estar organizadas estruturalmente para receber estes grupos de irmãos, com diferentes idades e sexos, justamente para que não ocorram prejuízos, visto que “as sequelas de um período de institucionalização prolongado para crianças e adolescentes já são por demais conhecidas e afetam a sociabilidade e a manutenção de vínculos afetivos na vida adulta” (BRASIL, 2004).

Conforme estudos realizados pelo Ministério de Assistência Social, os fatores que determinam longas permanências em instituições de acolhimento são os seguintes: acolhimento sem decisão judicial; escassez de fiscalização das instituições de abrigo por parte do Judiciário; inexistência de profissionais capacitados para realizar intervenções nas famílias; acolhimentos fora do seu município de origem; entendimento equivocado por alguns profissionais que acreditam que a instituição é o melhor ambiente para se viver; ausência de políticas públicas; demora no andamento dos processos; e utilização, sem necessidade, por parte dos conselheiros tutelares, da medida de acolhimento (BRASIL, 2004, p. 65).

Para subsidiar as ações e intervenções dos profissionais que trabalham nos processos de acolhimento, é de fundamental importância um estudo diagnóstico prévio do caso, salvo daqueles em caráter emergencial, cujo estudo poderá ser realizado em até vinte dias após o acolhimento, por uma equipe interprofissional que deverá ser composta pelo Conselho Tutelar, pelo Juizado da Infância, pelo órgão gestor da assistência e, quando necessário, pela Delegacia de Proteção à Criança e por serviços de saúde (BRASIL, 2009).

Por meio dessa ferramenta é feita a avaliação detalhada dos riscos que a criança ou o adolescente está correndo e as condições dessas famílias para superar este risco, possibilitando-se, assim, uma intervenção pautada na realidade social daqueles sujeitos, sempre pensando na proteção e segurança imediata da criança ou do adolescente e no seu desenvolvimento no longo prazo.

Quando essa criança e/ou esse adolescente já tiver sido acolhida/o, a equipe técnica da instituição, junto com o Conselho Tutelar, deverá elaborar o Plano de Atendimento Individual e Familiar, para que fiquem discriminados os motivos do acolhimento, as estratégias, ações, intervenções as serem feitas e os objetivos a serem alcançados para superar as situações que acarretaram esta medida protetiva (BRASIL, 2009).

Por isso, é essencial que a família de origem seja acompanhada pela equipe da instituição de acolhimento, que também poderá realizar intervenções e ações para a reintegração familiar. As instituições podem ser uma porta de acesso às políticas sociais, repassando informações para o acesso das famílias a benefícios, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Da mesma forma, as instituições têm o poder de fazer os encaminhamentos corretos para o processo, justamente pela convivência diária com essa criança ou esse adolescente e pelas tentativas de esforços de retorno familiar; e quando o retorno não for possível, deverá ser feito o encaminhamento rápido para o cadastro de adoção.

Outro caminho que pode ser utilizado dentro dessa política de proteção é o da busca por famílias acolhedoras, caminho este que também preconiza a destitucionalização. Esta medida é caracterizada pela busca de famílias que acolhem crianças e/ou adolescentes em seus lares até o momento do retorno destas/destes para a família de origem ou então, na impossibilidade de um retorno, até a inserção da criança ou do adolescente no cadastro de adoção, propiciando ao acolhido um ambiente mais familiar e com uma atenção mais particular.

A proposta de trabalho, nas instituições de acolhimento é, em princípio, manter esta relação de vínculos familiares, pois a pretensão não é ocupar o lugar da família e sim favorecer o encaminhamento a uma família, seja ela nuclear, extensa ou substituta, podendo também ser um efetivador da garantia de direitos através da efetivação de todos os direitos garantidos no ECA.

Para que esta oferta de atendimento a crianças e adolescentes seja feita com qualidade, a instituição deverá elaborar um Projeto Político Pedagógico (PPP), que irá orientar as ações e os serviços oferecidos. A construção desse Projeto deve ser realizada coletivamente, com a

participação de equipe técnica, crianças, adolescentes e famílias. Alguns dos pontos que deverão ser abordado nele são: histórico da instituição, valores do serviço de acolhimento, organização do serviço, organograma do quadro pessoal, fluxo de atendimento, regras de convivência e outros mais (BRASIL, 2009).

Destaca-se que os serviços de acolhimento devem seguir algumas recomendações como, por exemplo, estar necessariamente localizados em áreas residenciais, sem identificação por meio de placas, para manter justamente o contexto mais próximo da sua origem, incluindo ainda alguns serviços que não deverão ser oferecidos nas dependências institucionais, como dentista, médico, creche, quadra poliesportiva, no intuito de se aproximar, da melhor forma, do contexto da realidade das unidades residenciais (BRASIL, 2009).

Existem algumas distinções de parâmetros de funcionamento para serviços de acolhimento com suas respectivas características, segundo as Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009) , que são:

- **Abrigo institucional<sup>8</sup>:** Que consiste no atendimento provisório para crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco, sendo que este serviço deve ter o seu aspecto semelhante a uma residência, inserido em uma comunidade. O público alvo é de 0 a 18 anos, sendo no máximo 20 acolhidos. Para compor a equipe mínima, com referência a 20 acolhidos, deve existir: um coordenador, dois profissionais de nível superior, quatro educadores e quatro auxiliares de educador (sendo que serão dois educadores por turno).
- **Casa-Lar:** Que consiste no serviço de acolhimento provisório em unidades residenciais, sendo que pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como educador e é residente da casa, pensando nesta proximidade de ambiente familiar. O público alvo é de 0 a 18 anos sendo o máximo de acolhidos 10 acolhidos. A equipe técnica deve ser constituída, com referencia a 10 acolhidos: um coordenador, um profissional para equipe técnica com nível superior, um educador residente e um auxiliar de educador.
- **Família Acolhedora:** É o serviço de acolhimento provisório em famílias acolhedoras que são previamente cadastradas no Juizado, aonde será realizada uma ampla capacitação para que a família esteja apta a receber uma criança e adolescente. O

---

<sup>8</sup> A partir da alteração da lei nº 12.010 de 03/08/2009 a nomenclatura correta é Casa de Acolhimento.



público alvo é de 0 a 18 anos. Mas a preferência nesse modelo é para aquelas crianças e adolescentes que indiquem alguma possibilidade de retorno familiar. Cada família só poderá acolher uma criança/adolescente, exceto quando existir um grupo de irmãos, mas nessas situações os pareceres sociais técnicos são necessários.

- **República:** Serviço de acolhimento que oferece apoio e moradia subsidiada para os grupos de jovens em situação de vulnerabilidade e risco social e também para aqueles com processo de desligamento institucional. Sendo o público alvo de 18 a 21 anos, dividido em unidades femininas e masculinas e no máximo seis jovens por instituição. A equipe técnica deverá realizar uma supervisão para a gestão e também existirá um apoio técnico de profissionais de diferentes áreas, para auxiliar no atendimento desses acolhidos.

Não se pode esquecer que todas as instituições de atendimento a crianças e adolescentes devem estar devidamente registradas no Conselho Municipal da Criança, sendo que o prazo do registro é de quatro anos, e a cada dois anos deve ser feita uma reavaliação dos programas, para averiguar se os serviços oferecidos estão de acordo com as regras, a qualidade, a eficiência e os princípios da lei (FERREIRA, 2010).

Ressalta-se ainda que todos os serviços de acolhimento oferecidos para crianças e adolescentes integram o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), um serviço de proteção social especial de alta complexidade e que tem como objetivo, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais: “Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral”, sendo que as regras de gestão e de convivência para os serviços devem ser “construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários”.

### **3. SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS SOBRE AS INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO DE FLORIANÓPOLIS A PARTIR DA PRODUÇÃO ACADÊMICA DO SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA DO PERÍODO DE 2005 A 2010.**

#### **3.1. Metodologia da pesquisa**

A metodologia da pesquisa consistiu na busca de trabalhos acadêmicos<sup>9</sup> produzidos na instituição de ensino Universidade Federal de Santa Catarina. No primeiro filtro realizado para a seleção dos trabalhos, a temática foi o acolhimento institucional e a convivência familiar e comunitária. O banco de dados utilizado foi o da própria biblioteca da Universidade, intitulado de *Pergamum*.

A pesquisa, realizada através do endereço eletrônico (<http://portalbu.ufsc.br/>), teve como palavras-chave: “convivência familiar”, “abrigo<sup>10</sup> crianças” e “acolhimento institucional”, a fim de direcionar a pesquisa para a escolha das produções que poderiam embasar e estruturar a sistematização dos dados institucionais do município de Florianópolis.

Como resultado dessa primeira filtragem utilizando as três palavras-chave, foram selecionadas 127 produções, sendo que algumas produções se repetiram em ambas as pesquisas e alguns resultados não tiveram nenhuma relação com o acolhimento institucional, de forma que o objeto ficou circunscrito ao Serviço Social, convivência familiar, comunitária e criança/adolescente.

Na sequência, mediante a utilização de um filtro mais específico<sup>11</sup>, foram escolhidos 19 trabalhos com a temática “convivência familiar” (ver Apêndice 1) e 33 trabalhos com a palavra-chave “abrigo crianças” (ver Apêndice 2), sendo que nas duas pesquisas houve a repetição de sete trabalhos.

Em razão da quantidade de trabalhos selecionados, considerou-se necessária a utilização de outros critérios<sup>12</sup> para determinar as produções que comporiam a base da

---

<sup>9</sup>As produções acadêmicas são os trabalhos de conclusão de curso (TCC), as dissertações de mestrado e a tese de doutorado.

<sup>10</sup>Foi utilizada esta nomenclatura, pois a partir da alteração da lei nº 12.010/09 a terminologia correta utilizada é acolhimento institucional. Porém, devido à troca recente, não foi possível uma busca de trabalhos que fosse significativa e conforme os critérios determinados.

<sup>11</sup>Este filtro teve como critério a proximidade dos temas convivência familiar e comunitária, acolhimento institucional, Serviço Social e adoção.

<sup>12</sup>Os critérios utilizados para determinar quais as produções acadêmicas, foram: as pesquisas realizadas de 2005 a 2011, material produzido apenas pelo Serviço Social, somente pesquisas de uma instituição de acolhimento de

pesquisa. Esse procedimento resultou na escolha de sete trabalhos acadêmicos (ver Apêndice 3) que embasaram a sistematização dos dados institucionais de Florianópolis.

### **3.2. Dados gerais sobre a produção acadêmica**

Com a aplicação do primeiro filtro, mais determinante para obter as informações necessárias à sistematização, chegou-se ao total, nas duas pesquisas, de 44 produções acadêmicas, pois existiu repetição de trabalhos.

Os critérios utilizados inicialmente eram relacionados à temática convivência familiar e comunitária, serviço social, instituições de acolhimento. Em um primeiro momento, não houve determinação do período da publicação, mas devido ao montante de resultados, foi necessário fazer este recorte, abrangendo-se, portanto, o período de 2005 a 2011.

Dos trabalhos filtrados, 35 foram desenvolvidos no Serviço Social, três na Psicologia, dois no Direito, um na Arquitetura, um pela Educação Física, um pela História, um pela Sociologia Política e um pela Ciência da Educação. Os tipos de produções acadêmicas foram: treze dissertações de mestrado e trinta e um trabalhos de conclusão de curso (TCCs). Todas as áreas que foram citadas, com exceção do Serviço Social, desenvolveram trabalhos de dissertações de mestrado.

O quadro 1 a seguir traz informações relativas ao período em que foram feitas as pesquisas, ao tipo de trabalho e à área em que o trabalho foi produzido:

---

Florianópolis, sendo que, quando se repetisse a pesquisa, se utilizaria a mais recente; apenas temas relacionados à convivência familiar e comunitária, apenas pesquisas com instituições do município de Florianópolis e experiências com relato de processos. Obs: houve uma exceção, pois se trabalhou com dois TCCs da mesma instituição, uma vez que o tipo de pesquisa desenvolvido era distinto, isto é, uma pesquisa fazia a caracterização da instituição e outra trabalhava com as histórias dos acolhidos. Assim, definiu-se que as duas pesquisas iriam contribuir de forma significativa para esta pesquisa.

<b>ANO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>NATUREZA DO TRABALHO</b>	<b>ÁREA</b>
<b>1998</b>	1	Dissertação de Mestrado	Ciência da Educação
<b>2002</b>	1 2	Dissertação de Mestrado Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	História Serviço Social
<b>2003</b>	1 2 1	Dissertação de Mestrado TCC Tese de Doutorado	Psicologia Serviço Social Serviço Social
<b>2004</b>	1 6	Dissertação de Mestrado TCC	Psicologia Serviço Social
<b>2005</b>	1 5	Tese de Doutorado TCC	Serviço Social Serviço Social
<b>2006</b>	1 2	Dissertação de Mestrado TCC	Sociologia Política Serviço Social
<b>2007</b>	3	TCC	Serviço Social
<b>2008</b>	1 4	Dissertação de Mestrado TCC	Arquitetura Serviço Social
<b>2009</b>	1 3	Dissertação de Mestrado TCC	Direito Serviço Social
<b>2010</b>	1 1 1 2	Dissertação de Mestrado Dissertação de Mestrado Dissertação de Mestrado TCC	Psicologia Serviço Social Educação Física Serviço Social
<b>2011</b>	1 2	Dissertação de Mestrado TCC	Direito Serviço Social

Ao analisar o Quadro 1, é possível visualizar a diversidade de áreas em que estão se desenvolvendo pesquisas sobre a temática criança e adolescente, inclusive, em cursos como Arquitetura, o que vem demonstrar a importância deste tema para a sociedade. Pode-se destacar o Curso de Psicologia e o Curso de Direito, que se juntaram ao debate do Serviço

Social, com pesquisas enriquecedoras, justamente por serem áreas que estão ligadas profissionalmente.

Após o levantamento das informações e dos dados, foi realizada uma segunda filtragem, para determinar melhor a pesquisa e não tornar algumas produções repetitivas e desnecessárias para o alcance do objetivo principal. Assim, foram utilizados os critérios estabelecidos previamente e restaram sete produções acadêmicas (ver Apêndice 3).

Dos trabalhos selecionados, seis eram produções monográficas e um era dissertação de mestrado, sendo que todos tiveram envolvimento com alguma instituição de Florianópolis, seja durante a vivência de estágio seja nas entrevistas realizadas com os sujeitos da rede de proteção de crianças e adolescentes, como Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, Juizados, Ministério Público, entre outras.

Os trabalhos tiveram como temática a convivência familiar e comunitária e as consequências da ausência da aplicação dessa lei. As palavras-chave que mais apareceram nos trabalhos foram: crianças, adolescentes, abrigo, estatuto, direito à convivência familiar e comunitária, acolhimento familiar, provisoriedade e famílias.

Alguns dos autores mais utilizados para teorizar foram: Miotto, Rizzini, Carreirão, Bobbio, Veronese, Yamamoto, Faleiros, Favero e Claudia Fonseca<sup>13</sup>. Já os conceitos mais desenvolvidos foram os de família, direito, proteção social, cidadania, questão social, terceiro setor, institucionalização, ética e provisoriedade.

Para desenvolver as pesquisas, foram utilizados alguns instrumentos, como: a pesquisa documental nos prontuários dos acolhidos; as entrevistas estruturadas com diversos representantes do sistema de garantia de direitos; os relatos de histórias; as experiências de grupos de mães e pais; e o referencial bibliográfico constituído de livros, artigos, documentos e trabalhos acadêmicos.

Com relação aos sujeitos pesquisados, podem-se citar sete instituições de acolhimento de Florianópolis, representadas pelos profissionais de Serviço Social, pelos próprios acolhidos, pela Vara da Infância e da Juventude (assistentes sociais, psicólogos, juiz), pelo Ministério Público, pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, pelo Conselheiro Tutelar, pelo representante do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, pelo Juiz, representante do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente,

---

<sup>13</sup> O objetivo é apenas apresentar os autores mais utilizados nos trabalhos pesquisados, sendo assim, não serão desenvolvidas e utilizadas as suas teorias.

pelo membro do Grupo de Estudos e Apoio a Adoção de Florianópolis (GEAAF) e pelas mães e pelos pais dos acolhidos.

### **3.3. Tendências sobre a realidade da convivência familiar e comunitária nas instituições de Florianópolis a partir da produção acadêmica**

A análise das produções acadêmicas filtradas foi organizada de forma que pudesse compreender as tendências e a realidade das instituições de acolhimento do município de Florianópolis. Portanto, dividiu-se as produções selecionadas de acordo com as temáticas mais relevantes, como: acolhimento institucional, motivos de acolhimento, convivência familiar (grupos de irmãos), provisoriedade e excepcionalidade, explorando-se essas temáticas conforme a compreensão dos diversos autores.

A proteção integral é um direito conquistado na Constituição de 1988, para todas as crianças e todos os adolescentes, e uma das garantias primordiais é o direito de serem criados e educados no seio de uma família, seja ela substituta ou natural, conforme preconiza o art. 19º do ECA.

Mas por diversas razões<sup>14</sup> que envolvem a violação de direitos, esta medida não está sendo aplicada de forma igual para todos e por isso é necessária a intervenção judicial e dos Conselhos Tutelares para a efetivação dessa proteção.

Assim, como medida excepcional, o programa de acolhimento institucional é utilizado para proteger temporariamente essas crianças e esses adolescentes e para que possam retornar ao seio familiar.

O primeiro tema a ser tratado é o do **acolhimento institucional**, relacionando a pesquisa com os referenciais teóricos. No TCC de Borges<sup>15</sup> (2005), o acolhimento é definido como uma medida utilizada para atender os que estão desprotegidos socialmente, através de uma guarda institucionalizada. Já o TCC de Silveira (2006) acrescenta a informação de que as instituições de acolhimento são recursos provisórios e com compromisso pela desinstitucionalização. Porém, estar incluído neste programa não implica na privação de liberdade, e sim estar em um espaço de convívio e moradia que possibilite a participação na

---

<sup>14</sup>Os principais motivos do acolhimento institucional são: abandono, negligência, abuso sexual, violência doméstica, violência física, mendicância, e outros (MOURA, 2009).

<sup>15</sup> Na primeira vez em que o trabalho acadêmico for citado, o tipo de produção aparecerá apenas para identificar; posteriormente, aparecerá somente com o sobrenome do autor.

comunidade local e, quando possível, a convivência no seio familiar<sup>16</sup>, até um possível retorno.

Complementando, para que o programa possa ser efetivado, são necessários alguns princípios norteadores, justamente para direcionar as atividades da instituição. Conforme o artigo 92º do ECA, são eles:

I – preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar; II – Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa<sup>17</sup>; III – atendimento personalizado e em pequenos grupos; IV – desenvolvimento de atividades em regime de co-educação; V – não desmembramento de irmãos; VI – evitar sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados; VII – participação na vida da comunidade local; VIII – preparação gradativa para o desligamento; IX – participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Porém, nem sempre é possível o cumprimento desses princípios, por diversas questões sociais, como a falta de recursos financeiros, a ausência de uma política pública eficaz e a ausência de uma possível família adotante, o que vem favorecendo a institucionalização dessas crianças e desses adolescentes. Desse modo,

o constante indeferimento da garantia dos direitos às famílias vulnerabilizadas, constitui-se na sua desagregação e agravamento da pobreza, ocasionando situações degradantes, principalmente às crianças, as quais, na ausência de condições dignas e frente à insuficiência de ter suas necessidades providas, são encaminhadas a instituições de abrigo, que, muitas vezes, são transformadas em refúgio para as crianças e adolescentes, cujos sonhos – única privacidade que ainda lhe resta no contexto institucional – apenas serão realidade quando houver uma relação efetiva entre Estado/sociedade/família, especialmente quando cada um destes segmentos cumprirem seus papéis, conscientes da importância do trabalho em rede, de forma articulada. (CASSAB; FANTA, 2007, pg. 165)

Mas os desafios para a aplicação da legislação vão além do simples cumprimento, pois, para que isto possa ocorrer, é preciso uma mobilização e a efetivação de ações que dependem diretamente do sistema de garantia de direitos, que frequentemente não cumpre com eficiência as suas responsabilidades.

Em virtude da ausência dessa proteção, muitas crianças e também adolescentes são acolhidos em instituições, sendo diversos os **motivos**, segundo o Levantamento Nacional das

---

<sup>16</sup> Não é possível a convivência familiar naquelas situações em que o acolhido está em processo de perda do poder familiar ou já foi concretizado e quando existe algum risco da integridade física ou mental.

<sup>17</sup> Entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade. (ECA, art. 25º)

Crianças e Adolescentes em Serviço de Acolhimento (BRASIL/FIOCRUZ, 2010). Em Santa Catarina, 35,6% dos casos documentados de acolhimento são motivados por negligência familiar<sup>18</sup>. No entanto, no TCC de Lemke<sup>19</sup> (2006) se pode verificar que, no município de Florianópolis, 71% das situações de acolhimento são motivadas por carência de recursos materiais. Por sua vez, Silveira (2006), com a pesquisa realizada na instituição Lar São Vicente de Paulo, mostra que os grandes motivos de acolhimento são a negligência familiar e a dependência química dos genitores. Por fim, segundo o Levantamento Nacional (BRASIL/FIOCRUZ, 2010), no Brasil, 37,6% dos acolhimentos ocorrem em razão de negligência familiar e 20,1% são motivados pelo uso de entorpecentes por parte dos familiares.

Apesar do artigo 23º do ECA afirmar que a falta ou a carência de recursos materiais não constituem motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar, o que se observa, com esses dados, é a continuação da alternativa de institucionalização, porque não se utiliza as outras políticas sociais, como a proteção social básica, para evitar que as famílias cheguem a uma situação degradante e, por consequência, à violação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Esses dados também mostram que os acolhidos, na sua maioria, são vítimas de um sistema excludente e explorador, em que a riqueza não é igualmente distribuída. Em virtude disso, essas famílias acabam habitando em lugares de extrema pobreza, sem condições mínimas de sobrevivência e com risco social latente. Contudo, não se pode culpabilizar as famílias, pois a situação em que vivem ultrapassa os seus limites de superação. Na realidade, a responsabilidade de prover condições de sobrevivência a essas famílias é do Estado, que viola constantemente os direitos humanos (LEMKE, 2006, p. 49).

Já o TCC de Camargo (2010) traz outra informação, pois segundo a sua pesquisa com os representantes do sistema de garantia de direitos, alguns técnicos continuam responsabilizando as famílias pelo fato de não conseguirem prover as condições mínimas para seus filhos, postura esta imposta por séculos e que continua presente nos dias atuais, sendo adotada por representantes que deveriam compreender a sociedade de forma mais abrangente.

---

<sup>18</sup> Entende-se como negligência, segundo Azevedo (2005 apud GUERRA, 2001, p. 32): “[...] todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e adolescentes que – sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima – implica, de um lado, uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, uma coisificação da infância, isto é, uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento.”

<sup>19</sup> Nessa pesquisa, era possível, para os entrevistados, assinalar mais de uma alternativa sobre os motivos de acolhimento.



Um dos grandes desafios para as instituições é a **provisoriamente da institucionalização**, uma vez que o artigo 19, parágrafo 2º, do ECA, assim determina:

A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 2 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

Porém, segundo a pesquisa realizada em 2004, pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), este critério não vem sendo respeitado. Verificou-se, nessa pesquisa, que mais de 50% das crianças e dos adolescentes permanecem por mais de dois anos em instituições de acolhimento (32,9% estiveram na instituição por um período de dois a cinco anos; 13,3% permaneceram entre seis e dez anos; e 6,4% ficaram por mais de dez anos), o que representa o descumprimento do artigo do ECA.

A pesquisa realizada no TCC de Silveira (2006) aponta que em Santa Catarina, no ano de 2003, segundo os dados do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, existiam 957 crianças e adolescentes acolhidos, sendo que 23% deles estavam nos locais há mais de três anos. Já Lemke (2006) assinala que no ano de 2006, no município de Florianópolis, 43% dos acolhidos permaneceram entre um e meio a dois anos e meio nas instituições e 43% permaneceram mais de cinco anos, enquanto no TCC de Moura (2009) constatou-se que, desde a sua fundação, 20% das crianças e/ou adolescentes acolhidos pela Casa Lar Emaus completaram a sua maioria dentro da instituição.

Lemke (2006) cita que os técnicos das instituições de Florianópolis atribuem esses dados à morosidade da Justiça e à dificuldade de adoção devido à faixa etária avançada. Na pesquisa de Camargo (2010), fica evidente que seus entrevistados acreditam que as razões da permanência prolongada são a falta de acompanhamento das famílias e os problemas na organização de programas sociais.

Refletindo de forma mais crítica, observa-se que existem outras maneiras de se enfrentar esses problemas, além da possibilidade de intervenção da instituição, para que a medida possa ser cumprida. Como afirma Moura (2009, p. 26):

(...) somente com o apoio à família proporcionado pelo sistema de garantia de direitos, será possível uma convivência que assegure um espaço de bem-estar. Contudo, é fundamental a implementação de políticas públicas de atenção básica como as de habitação, trabalho, qualificação profissional que visem mudar a realidade do ator principal, a família. Além disso, prioriza os programas de apoio sócio-familiar para trabalhar as famílias com a finalidade do não rompimento dos laços familiares.

Essas ações de proteção às famílias, por parte do Estado, deveriam ter um caráter mais preventivo e não emergencial. Além disso, todos os membros da sociedade devem ser responsáveis por garantir a proteção integral, como Borges (2005) afirma: “a responsabilidade de aplicação do princípio de excepcionalidade e provisoriedade da medida não é tão somente das entidades de abrigo, mas de toda a sociedade constituída”. Já em sua dissertação, Carreirão (2005) declara que é necessário existir a partilha de poder e de responsabilidade para com as crianças e os adolescentes.

É esta fragilidade familiar que se configura como impedimento para o cumprimento da lei, conforme cita Silveira (2006), pois a partir do momento em que a família recorre a um atendimento e à proteção do Estado, ela praticamente está declarando que aquela situação chegou a um limite extremo e sem nenhuma outra possibilidade de superação e, portanto, a perspectiva de retorno do acolhido para o seu lar de origem torna-se muito distante (SOUZA, 2000 apud PALMA, 2006).

Conseguiu-se visualizar o trabalho realizado pelos profissionais das instituições de acolhimento para cumprir a medida de provisoriedade na pesquisa efetuada na instituição Casa Lar Emaus e apresentada no TCC de Nuesch (2010). Das sete histórias dos acolhidos foi possível manter a provisoriedade de dois anos em três situações.

Todas essas informações estão condizentes com os dados brasileiros apresentados pelo Levantamento Nacional (BRASIL/FIOCRUZ, 2010). Tais dados confirmam que, em média no Brasil, as crianças e os adolescentes ficam acolhidos 24,2 meses, sendo que no sul do país, o acolhimento é feito durante 22,4 meses.

Outro fato que se pode verificar nas histórias registradas por Nuesch (2010) foi o da permanência dos familiares na vida desses acolhidos, pois em cinco situações existia algum tipo de **vínculo familiar**<sup>20</sup>. Também na pesquisa de Moura (2009), em cinco das oito histórias relatadas havia algum vínculo. Esses dados se equiparam aos do Levantamento Nacional

---

<sup>20</sup> Vínculo familiar com a família de origem.

(BRASIL/FIOCRUZ, 2010), uma vez que segundo essa pesquisa, 61% dos acolhidos, no Brasil, têm família e vínculos, e em Santa Catarina<sup>21</sup> são 52,4%.

Para que o retorno possa ser efetivado, é necessária a convivência familiar, principalmente a permanência de **grupos de irmãos** na mesma instituição. Como bem explica Carreirão (2005): “o projeto de vida a ser traçado para aquelas crianças que se tornam adolescentes nas instituições está, então, intimamente vinculado à solidez dos apegos que construíram e desenvolveram durante sua trajetória”. Daí a importância da permanência dos vínculos, que possibilitam a identificação com o núcleo familiar e as referências da sua história.

É fundamental destacar que, de acordo com o Levantamento Nacional (BRASIL/FIOCRUZ, 2010), em Santa Catarina, 89,6% das crianças e dos adolescentes têm irmãos e os casos em que esses menores não são acolhidos juntamente, que somam 69,2%, são justificados pelas restrições de atendimento devido à faixa etária. Este dado foi confirmado também por Moura (2009) que, em seu trabalho, verificou que, das oito situações encontradas, em apenas três não havia irmãos para serem acolhidos.

Essa separação pode ser motivada pelo perfil das instituições de acolhimento de Florianópolis, pois atualmente existem sete instituições não governamentais, sendo que 100% delas fazem algum tipo de restrição quanto ao sexo ou à idade. Tal situação remete aos primórdios da história do Brasil, quando os meninos e meninas eram separados e educados de forma diferenciada, o que estimulava a submissão das mulheres e a divisão sexual das tarefas. (LEMKE, 2006, pg. 44). Uma caracterização dessa natureza no atendimento contraria as Orientações Técnicas de Serviço de Acolhimento (2008, p. 13), que recomendam:

Crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos, etc), com vínculos afetivos, não devem ser separados ao serem encaminhados para serviço de acolhimento, salvo se isso for contrário a seu desejo ou a seus interesses ou houver claro risco de abuso, tendo em vista o melhor interesse da criança e do adolescente.

Manifestando-se sobre o assunto, Carreirão (2005) afirma que desconhece, em Santa Catarina, uma ação judicial que obrigue o acolhimento de irmãos em conjunto, ao passo que

---

<sup>21</sup> Conforme a pesquisa realizada no ano de 2010 pelo MDS e a Fiocruz, intitulada Levantamento Nacional de Crianças e Adolescentes em Serviço de Acolhimento, os dados apresentados foram disponibilizados pela Secretaria de Estado da Assistência, Trabalho e Habitação. Disponível em: [http://www.sst.sc.gov.br/arquivos/eca20/Ana\\_Angelica\\_Melo\\_MDS\\_dados\\_SC.pdf](http://www.sst.sc.gov.br/arquivos/eca20/Ana_Angelica_Melo_MDS_dados_SC.pdf)

outro entrevistado, na sua pesquisa, defende que as intuições não devem esperar um mandado judicial e sim tomar providências para que os irmãos possam ser acolhidos juntamente.

Outra questão que também foi abordada na pesquisa de Carreirão (2005) relaciona-se à adoção desses irmãos, pois conforme a fala de um entrevistado, constantemente a instituição é desafiada a resolver sobre estes grupos de irmão. Muitos casais desejam adotar, mas não aceitam crianças com faixas etárias muito distintas. Assim, na concepção do entrevistado, a prioridade é dada ao direito de conviver no seio familiar, mas é preciso garantir também os outros direitos, como o de manter vínculo familiar, de modo que a instituição passa a ser obrigada a decidir qual direito julga ser o mais relevante naquela situação, o que não faz sentido, porque se tem uma legislação que deve ser cumprida na sua totalidade.

Uma informação relevante apresentada por Carreirão (2005) é o fato de que os profissionais dos programas de acolhimento que foram entrevistados disseram que têm se limitado a intervir apenas nas situações em que as famílias mostram o interesse em reaver o poder familiar. É necessário fazer trabalhos com essas famílias, para explicitar a responsabilidades que elas têm para com seus filhos, desmitificando a crença de que o ambiente das instituições de acolhimento é melhor para o desenvolvimento pessoal dos seus filhos.

A ação de reintegração familiar pode ser visualizada na pesquisa de Silveira (2006), aplicada na instituição Lar São Vicente de Paulo, onde foram realizados grupos com pais e mães dos acolhidos a fim de contribuir para seu fortalecimento psicossocial. Isso foi feito por meio de abordagens em que eles traziam suas demandas para que, posteriormente, a equipe técnica fizesse os encaminhamentos para a garantia dos direitos sociais. Carreirão (2005) explicita que uma instituição fornece, para as famílias que desejam se reaproximarem dos seus filhos, alimentos próprios, com o intuito de estimular e viabilizar um futuro desligamento.

Com relação ao apoio aos familiares, Lemke (2006) afirma que as instituições de acolhimento de Florianópolis realizam visitas domiciliares. De fato, 71% das instituições fazem encaminhamento aos programas sociais do município, 57% realizam acompanhamento social e 28% realizam grupos de discussão e apoio aos familiares.

Estes momentos, em que se formam grupos de discussão com as famílias, são de fundamental importância, porque aproximam as instituições dos familiares e também proporcionam “(...) ações socioeducativas (...) que através da informação, da reflexão, ou

mesmo, da relação, visam provocar mudanças (valores, modos de vida)”. Pode-se acrescentar a seguinte afirmação:

As ações de acolhimento e apoio socioinstitucional consistiriam, como o próprio nome indica, no acolhimento e apoio e na articulação de recursos através da ativação, integração e modificação das redes sociais e de serviços para atender as demandas familiares. (MIOTO, 2004, p. 10).

Julga-se importante ressaltar o fato de que a maioria das instituições estipula horário de visitas e que muitas vezes os profissionais técnicos não estão presentes, por ser final de semana ou por outros motivos. Assim, a estipulação de um horário fixo para o encontro, adequado à necessidade das famílias, poderá viabilizar este encontro, em que a equipe técnica, compreendendo as demandas que lhe são impostas, frisarà a importância da preservação dos laços familiares.

Este aspecto da convivência familiar e comunitária é materializado através do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, cujos objetivos estão em consonância com a realidade brasileira, sendo pautadas as ações e intervenções para a preservação do mesmo.

Inclusive, acredita-se que essas novas configurações familiares são de suma importância para justificar a condição social em que vivem essas famílias, pautadas geralmente na presença feminina como referência familiar e não mais na masculina ou de caráter patriarcal. Por isso, considera-se fundamental pensar em um plano que possibilite a compreensão dessa nova configuração familiar e que permita desenvolver ações direcionadas para a nova condição.

Apesar de todas essas mudanças, a responsabilidade para com as crianças e os adolescentes continua sendo um dever que deve ser preservado, e para que isso ocorra, é necessário promover a proteção social, porque somente assim, as famílias poderão cumprir suas obrigações. A citação a seguir é muito clara quando se refere a esse aspecto:

É essencial mostrar que a capacidade da família para desempenhar plenamente suas responsabilidades e funções é fortemente interligada ao seu acesso aos direitos universais de saúde, educação e demais direitos sociais. Assim, uma família que conta com orientação e assistência para o acompanhamento do desenvolvimento de seus filhos, bem como acesso a serviços de qualidade nas áreas da saúde, da educação e da assistência social, também encontrará condições propícias para bem desempenhar as suas funções afetivas e socializadoras, bem como para compreender e superar suas possíveis vulnerabilidades (BRASIL, 2006, p. 29).

Porém, não é possível deixar de observar que existem razões que impossibilitam este retorno familiar, entre elas, o desemprego e a falta de recursos financeiros para prover os cuidados necessários aos filhos (LEMKE, 2006), ainda que o ECA afirme que a falta de recursos materiais e financeiros por parte da família não justifica o acolhimento.

Então, o que se observa é esta contradição da legislação, pois não se aplica uma medida preventiva para possibilitar a essas famílias uma condição social básica de sobrevivência, ou seja, o que falta é a proteção social básica. Resumindo,

percebe-se que para essa família, a perda ou rompimento dos vínculos produz sofrimento e leva o indivíduo à descrença de si mesmo, tornando-o frágil e com baixa auto-estima (...)A questão da família pobre aparece como a face mais cruel da disparidade econômica e da desigualdade social. Esse estado de privação de direitos atinge a todos de forma muito profunda. (GOMES, PEREIRA, 2005, p. 360)

Um ponto polêmico a se tratar é a crença da sociedade de que todas as crianças acolhidas estão aptas à adoção. Segundo o Cadastro Nacional de Adoção (2012), criado pelo Conselho Nacional de Justiça, quase 40 mil crianças e adolescentes estão acolhidos, no Brasil, mas apenas 5.240 estão aptos a serem adotados e 28.041 pessoas/famílias estão inscritas para adotar.

A convivência comunitária também é importante para o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes e “para a manutenção e preservação dos vínculos familiares com espaços públicos e instituições sociais que fortaleçam as relações sociais afetivas”, como afirma Lemke (2006), que acresce: “a convivência comunitária pode contribuir para que seja uma medida provisória que proporcione o retorno familiar através da rede de solidariedade dos vizinhos”.

Em Florianópolis, quem executa a política de acolhimento institucional, quase que na sua totalidade, são as instituições não governamentais. E executam a política articulando-se com o sistema de garantia de direitos, como o Conselho Tutelar, que tem um papel fundamental de fiscalização das violações de direitos na sociedade; os Conselhos de Direitos, que são órgãos deliberativos e controladores das ações exercidas pelas instituições; e o Juizado, com a sua função de processar, julgar e praticar ações que efetivem o direito para crianças e adolescentes.

E para que todos os movimentos de garantia de direitos a essas crianças e a esses adolescentes sejam efetivados, é necessário que o sistema esteja exercendo as suas funções com compartilhamento de responsabilidade. Porém, existem algumas razões que se impõem e

impedem essa corresponsabilidade, entre elas: a dificuldade de estabelecer um diálogo com os representantes municipais sobre a importância de discussão dessa área; a baixa assiduidade de representantes no Conselho Municipal de Direito das Crianças e dos Adolescentes; a baixa capacidade de atendimento no município; a grande demanda dos programas sociais, que nem sempre conseguem atender a todos; as dificuldades internas com que cada representante se depara ao exercer suas atividades; a ausência da sociedade civil na discussão das políticas públicas; o acúmulo de funções; o distanciamento de representantes governamentais dos conselhos; e a falta de recursos financeiros (CARREIRÃO, 2005, p.75 - 82).

Contudo, esta política da institucionalização de crianças e adolescentes, que permanece presente na sociedade, na realidade, vai muito além de uma situação residual, tornando-se uma questão social que afeta essas famílias e não permite prover condições mínimas de sobrevivência.

Mas existem alternativas que poderiam evitar o acolhimento, como ações voltadas para a proteção social básica, possibilitando o acesso à assistência social para aquelas famílias em situação de vulnerabilidade social. Tais ações teriam como objetivo “a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários” (BRASIL, 2012). Esse tipo de ação é adotado no Centro de Referência a Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

E também uma intervenção voltada para a garantia de direitos pode ser realizada por intermédio do Fórum das Instituições de Acolhimento de Florianópolis (FINAF), tendo em vista que este espaço permite a troca de experiências entre as instituições não governamentais do município, promovendo diálogos e discussões que deverão acrescentar objetivar, sempre, a melhoria do atendimento da instituição e a efetivação dos direitos para os acolhidos e suas famílias.

Mas não se deve esquecer que existem esses grandes desafios para as instituições de acolhimento, principalmente no que tange à dualidade garantia de direitos das crianças e dos adolescentes versus enfrentamento da realidade social, pois as frequentes violências cometidas contra essas famílias, através da omissão das garantias sociais básicas, fazem com que elas sofram perdas significativas, como a perda da dignidade humana e a perda da credibilidade nas leis.

Por isso, considera-se que se faz necessário romper com esta estrutura de desigualdade social, que é a grande motivadora da situação de pobreza no país, principalmente por ser

caracterizada com naturalização. Somente assim poderá ser efetivado o direito constitucional que afirma que todos são iguais perante a lei.



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ano de 1990 é considerado um marco para a política da criança e do adolescente no Brasil, porque neste ano foi promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente, momento em que foi efetivada a política de proteção integral, a qual foi determinante para o programa de acolhimento institucional, pois caracterizou e normatizou este tipo de programa e também afirmou a condenação da prática de acolhimento em virtude da carência econômica familiar, o que anteriormente não era prática recorrente.

Porém, algumas práticas utilizadas anteriormente à promulgação do ECA persistem até os dias atuais, como é o caso da situação de pobreza que não deveria constituir motivo suficiente para o acolhimento, porém os dados do IPEA (2004) refutam esta tendência, pois no Brasil, 24,1% dos acolhimentos ainda são motivados por carência de recursos materiais na família (pobreza), sendo este o principal motivo de institucionalização.

Outro fator importante, efetivado a partir do ECA, foi o caráter temporário e excepcional do acolhimento institucional, contudo, o que pode ser demonstrado, na análise das produções acadêmicas aqui apresentadas, é que ainda persiste, no município de Florianópolis, o descumprimento dessa legislação. Efetivamente, conforme assinala Lemke (2006), 43% dos acolhidos permaneceram mais de cinco anos nas instituições, e essa informação se equipara à realidade brasileira apresentada pelo IPEA (2004), segundo o qual mais de 50% dos acolhidos permaneceram por mais de dois anos.

No entanto, essa realidade não poderia ser naturalizada, justamente porque o melhor lugar para o desenvolvimento de uma criança e de um adolescente é o seio familiar, seja esta família substituta ou de origem, e todas as medidas devem ser tomadas para que se efetive a lei, pois o acolhimento é um espaço transitório e não permanente.

Constatou-se também que, em Santa Catarina, 52,4% desses acolhidos possuem algum tipo de vínculo familiar. Portanto, existe a necessidade de se trabalhar com as famílias, mas com responsabilidade, com o apoio de todo o sistema de garantia de direitos, que executará ações e intervenções que possibilitem a emancipação e o desenvolvimento pessoal desses familiares. É fundamental destacar que, segundo a pesquisa de Nuesch (2010), naquelas situações em que o sistema de garantia de direitos foi acionado ou que a própria família se mobilizou, houve uma grande facilidade da garantia de provisoriedade.

Na realidade, o que persiste, no Brasil, é o não cumprimento das leis, ressaltando-se que se criam as leis, mas não se reflete sobre a forma como irão ser efetivadas, principalmente quando envolvem recursos financeiros. Desse modo, existe o repasse da responsabilidade de proteção social para as famílias, ou seja, elas ficam responsáveis em garantir o cuidado, porém não se oferecem condições para que mantenham o padrão que é exigido. Considera-se importante citar que essas famílias pobres são alvo de um sistema excludente e, conseqüentemente, as que mais sofrem as limitações postas pelas legislações.

Outro ponto a destacar é a importância das terminologias utilizadas para caracterizar o tipo de acolhimento institucional, principalmente quanto ao termo negligência, pois ainda é utilizada para caracterizar as famílias que não têm condições de prover o cuidado básico para com os seus filhos. Porém a correta utilização seria nas situações de omissão da proteção social praticados pelos pais, ou seja, por negarem aos filhos o direito de ser um sujeito na sociedade. (AZEVEDO, 2005).

Na verdade, as famílias que não têm condições de garantir os direitos sociais para seus filhos, em virtude da pobreza, não praticam esses atos propositalmente e sim por não estarem amparadas pelo Estado. Portanto, elas sabem quais são as suas responsabilidades e desejam efetivá-las, mas não o fazem por falta de proteção social básica. Em Florianópolis, principalmente, existe esta fragilidade no atendimento dos programas sociais, pois as ações estão sendo executadas paliativamente e sem uma articulação com todo o sistema de garantia de direitos.

Por isso, entende-se que há necessidade da efetivação da política de proteção social básica para aquelas famílias em situação de vulnerabilidade social, pois é a partir desse acesso que se possibilitará a prevenção dos riscos e o desenvolvimento de potencialidades (BRASIL, 2012), garantindo aos familiares, condições de prover o cuidado para os seus filhos e, em consequência, evitando o acolhimento institucional.

Mais um aspecto que se acredita ser fundamental é a separação de grupos de irmãos nos acolhimentos. Apesar de o ECA afirmar que não pode haver o desmembramento de irmão, de o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária e as Orientações Técnicas citarem que as instituições devem estar aptas a receber diferentes faixas etárias e sexos, não é esta realidade que se encontra no Brasil, uma vez que se verificou que 69,2% dos irmãos são acolhidos separadamente (FIOCRUZ;BRASIL, 2010).

Isto demonstra a fragilidade dos atendimentos em virtude do repasse de papéis, pois as instituições não governamentais assumem a responsabilidade da proteção das crianças e dos

adolescentes, que deveria ser do Estado, e este não possibilita condições de desenvolver as atividades conforme as orientações técnicas. Ou seja, a falta de recursos financeiros nas instituições é um fator fundamental que impede o desenvolvimento de intervenções e ações de forma mais efetiva. Inclusive, para situar, em Florianópolis, existem sete instituições de acolhimento não governamentais, mas apenas uma casa de acolhimento provisório municipal.

Contudo, com a afirmação de que o acolhimento deve ter caráter provisório, faz-se necessário um trabalho de fortalecimento familiar, para que assim haja a reintegração, o mais breve possível, desse acolhido no seio familiar. Teve-se a oportunidade de visualizar esse tipo de trabalho no TCC de Silveira (2006), por ocasião das reuniões com grupos de pais, que teve como intuito a identificação de demandas e de alternativas de possibilidades de reintegração familiar. O mesmo trabalho também foi desenvolvido no estágio curricular, na Casa de Acolhimento Darcy Vitória de Brito, por meio da realização de um Café com as Famílias. Porém, o TCC de Moura contesta essas ações, afirmando que o interesse em reaver a guarda do filho fica a cargo e é responsabilidade das famílias e dos programas de apoio social do município, como o PAEFI. Lemke (2007) complementa esta informação afirmando que apenas 28% das instituições do município realizam ações de apoio à família de origem.

Julga-se importante salientar que esses grupos de discussões com os pais ou os trabalhos de fortalecimento familiar não são, por si só, suficientes, se não forem realizadas outras intervenções que garantam os direitos de moradia, alimentação e habitação, justamente porque existe a carência familiar, que favorece o acolhimento.

Por conseguinte, há necessidade urgente de que as famílias sejam reconhecidas pelo Estado, de que se leve em consideração a sua importância na sociedade e de que haja a diminuição do processo de penalização das suas ações. O Estado precisa garantir à família condições de sustentabilidade e autonomia, pois, para elas se protegerem e se prevenirem, é necessário uma atenção primordial (BRASIL, 2004). Enquanto a família não for prioridade absoluta para o Estado, as crianças e os adolescentes continuarão desprotegidos.

E esta ação é executada por intermédio da Política de Assistência Social, que favorece a emancipação, através dos programas e benefícios. E ela deverá estar articulada, obrigatoriamente, com outras políticas, como Saúde, Educação, Habitação, Emprego, justamente para que as ações não fiquem fragmentadas e se mantenha a qualidade dos serviços prestados para todos (BRASIL, 2004).

Entende-se, portanto, que o profissional de Serviço Social precisa propor novas ações para a área da criança e do adolescente, a fim de ser um garantidor dos direitos sociais, tendo

em vista que a prática profissional não pode se restringir a ações rotineiras e engendradas nos interesses das classes dominantes, e sim, engajada na causa social.

Assim sendo, conclui-se que muitos movimentos ainda precisam ser feitos para que a política da criança e do adolescente seja efetivada na sua integralidade, mas acredita-se que, com ações pautadas no compartilhamento das responsabilidades, esta política poderá, sim, garantir a proteção integral.

## REFERÊNCIAS

- AZEVEDO, R. C. **Negligência familiar e relações de gênero:** reflexões sobre o trabalho dos(as) conselheiros(as) tutelares de Fortaleza. UFMA, São Luís – MA, 23 a 26 de agosto 2005. Disponível em: [http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppII/pagina\\_PGPP/Trabalhos2/Renata\\_Custodio\\_de\\_%20Azevedo239.pdf](http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppII/pagina_PGPP/Trabalhos2/Renata_Custodio_de_%20Azevedo239.pdf). Acesso em: 29 de junho de 2012.
- BRASIL. Lei nº 4.513, de 1º de dezembro de 1964.
- BRASIL. Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF, Senado, 1988.
- BRASIL. **Estatuto da Criança e Adolescente.** Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.
- BRASIL. **Orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.** Brasília, junho de 2009.
- BRASIL; FIOCRUZ. **Levantamento Nacional das Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento,** 2010. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/saladeimprensa/eventos/assistencia-social/encontro-nacional-de-monitoramento-do-suas-2011/arquivos/mesa-6/Levantamento%20Nacional%20das%20Crianças%20e%20Adolescentes%20em%20Serviços%20de%20Acolhimento.pdf>
- BRASIL. Portal da Transparência. **Controle Social – Conselhos municipais e controle social.** Disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/controlSocial/ConselhosMunicipaiseControleSocial.asp>. Acesso em: 05 de março de 2012
- BRASIL. **O Direito à Convivência Familiar e Comunitária : os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil.** Brasília, 2004.
- BISPO, A. B. **Educar a infância pobre em Sergipe:** a cidade de menores de Getúlio Vargas. Universidade Federal de Sergipe, 2007. Disponível em: <http://www.faced.ufu.br/columbe06/anais/arquivos/74AlessandraBarbosaBispo.pdf> Acesso em: 29 de fevereiro de 2012.
- BORGES, I. F. **O conceito de abrigo e a prática de abrigamento de crianças e adolescentes na unidade Casa Lar São João da Cruz, de Coqueiros, Florianópolis – SC.** Florianópolis, 2005. [52] f. Universidade Federal de Santa Catarina - Trabalho de Conclusão de Curso de Serviço Social. Disponível em: <http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial286873.pdf>. Acesso em: 05 de maio de 2012.
- CAMARGO, K. B. **Uma avaliação da rede de proteção para a garantia ao direito de convivência familiar entre os irmãos abrigados nas Entidades de acolhimento institucional de Florianópolis, a partir da perspectiva dos assistentes sociais.** Florianópolis, 2010. [74] f. Universidade Federal de Santa Catarina – Trabalho de Conclusão de Curso de Serviço Social. Disponível em: <http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial283342.pdf>. Acesso em: 05 de maio de 2012.

CARREIRÃO, U. L. **Irmãos em abrigo: possibilidades e limites para o resgate do direito à convivência familiar e comunitária.** Florianópolis, 2005. [176] f. Universidade Federal de Santa Catarina - Dissertação de Mestrado em Serviço Social. Disponível em: <http://www.tede.ufsc.br/teses/PGSS0029.pdf>. Acesso em: 07 de maio de 2012.

CASSAB A. L.; FANTA, A. P. **Convivência familiar: um direito à criança e ao adolescente institucionalizado.** Textos e Contextos, v. 6, n° 1, 2007. Porto Alegre. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/1052>. Acesso em: 25 de abril de 2012.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Cadastro tem 5,2 mil crianças.** Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/19552:cadastro-tem-52-mil-criancas&catid=223:cnj>. Acesso em: 25 de abril de 2012

CORRÊA, M.; FREITAS, M. C., LEITE, M. L. M., et al. **História Social da Infância no Brasil.** São Paulo: Cortez, 2001.

COSTA, M. M. M. e VERONESE, J. R. P. **Violência doméstica: quando a vítima é criança ou adolescente - uma leitura interdisciplinar.** OAB/SC, 2006.

CHAVES, A. **Comentários ao Estatuto da Criança e Adolescente.** 2. ed. São Paulo, 1997.

CUNEO, M. R. **Abrigo prolongado: os filhos do esquecimento.** A Institucionalização Prolongada de Crianças e as Marcas que Ficam. Sociedade Brasileira de Psicologia Jurídica, 2008. Disponível em: [www.sbpj.org/materias/Abrigo\\_Prolongado.doc](http://www.sbpj.org/materias/Abrigo_Prolongado.doc). Acesso em: 15 de março de 2012.

FÁVERO, E. T. **Questão Social e Perda do Poder Familiar.** São Paulo: Veras Editora, 2007.

FERREIRA, L. A. M. **Adoção: guia prático doutrinário e processual com as alterações da Lei nº 12.010, de 03 de agosto de 2009.** São Paulo: Cortez, 2010.

GOMES, Mônica Araújo; PEREIRA, Maria Lúcia Duarte. **Família em situação de vulnerabilidade social: uma questão de políticas públicas.** Ciência saúde coletiva. Abr. 2005, v.10, n° 2, p. 357-363.

IAMAMOTO, Marilda V. **O Serviço Social na contemporaneidade; trabalho e formação profissional.** 2. ed. São Paulo: Cortez, 1999.

JUNIOR, E. G. **Movimento Higienista e o processo civilizador: apontamentos metodológicos.** Unicamp, 2007. Disponível em: [http://www.uel.br/grupo-estudo/processoscivilizadores/portugues/sites/anais10/Artigos\\_PDF/Edivaldo\\_Gois\\_Jr.pdf](http://www.uel.br/grupo-estudo/processoscivilizadores/portugues/sites/anais10/Artigos_PDF/Edivaldo_Gois_Jr.pdf). Acesso em: 05 de março de 2012.

LEMOS, F. C. S. **O Estatuto da Criança e do Adolescente em Discursos Autoritários.** Revista de Psicologia, v. 21 – n. 1, p. 137-150, jan./abr. 2009.

LEMKE, Ana Paula. **O Direito à Convivência Familiar e Comunitária dentro do Sistema de Proteção Social: Uma Análise das Aproximações e dos Distanciamentos entre a Lei e a Prática Social.** Florianópolis, 2007. [84] f. Trabalho de Conclusão de Curso de Serviço Social. Disponível em: <http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial286275.PDF>. Acesso em: 07 de maio de 2012.

LIMA, K. M. **Determinismo Tecnológico.** Universidade Metodista de São Paulo, XXIV Congresso Brasileiro da Comunicação, 2001. Disponível em: [http://www.infoamerica.org/documentos\\_pdf/determinismo.pdf](http://www.infoamerica.org/documentos_pdf/determinismo.pdf). Acesso em: 06 de março de 2012.

MOURA, Nelza de. **O Direito à Convivência Familiar e Comunitária das crianças e adolescentes em medida de proteção abrigo.** Florianópolis, 2009. [66] f. Universidade Federal de Santa Catarina - Trabalho de Conclusão de Curso de Serviço Social. Disponível em: <http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial285115.pdf>. Acesso em: 05 de maio de 2012.

MIOTO, R. C. T. **Novas propostas e velhos princípios: a assistência às famílias no contexto de programas de orientação e apoio sociofamiliar.** In: Leal, M.C.; Matos, M.C.; Sales, M.A. (Org.) Política Social, Família e Juventude: Uma questão de direitos. Rio de Janeiro: Cortez, 2005. p. 43-59.

\_\_\_\_\_. **Trabalho com famílias: um desafio para os assistentes sociais.** Revista Virtual Textos & Contextos, São Paulo, nº 3, dez. 2004. Disponível em: [http://www.feac.org.br/download/trabalho\\_com\\_familias\\_-\\_um\\_desafio\\_do\\_servico\\_social.pdf](http://www.feac.org.br/download/trabalho_com_familias_-_um_desafio_do_servico_social.pdf). Acesso em: 27 de março de 2012.

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. **Levantamento Nacional de Crianças e Adolescente em Serviços de Acolhimento,** 2010.

NUNES, D. G. **Abandono, criminalização e judicialização – nexos históricos da “proteção social” de crianças em situação de risco.** Percursos (UDESC), v. 7, 2007. Disponível em: <http://www.periodicos.udesc.br/index.php/percursos/article/viewFile/1520/1282>. Acesso em 30 de abril de 2012.

NUESCH, Claudia de Melo Giacomini. **O Princípio da Excepcionalidade e Provisoriedade no Acolhimento Institucional.** Florianópolis, 2010. [66] f. Universidade Federal de Santa Catarina - Trabalho de Conclusão de Curso de Serviço Social. Disponível em: <http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial291215.pdf>. Acesso em 05 de maio de 2012.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. **A Arte de Governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil.** Rio de Janeiro: Editora Universitária Santa Úrsula, 1995.

RIZZINI, Irene. **O Século perdido: raízes históricas das políticas públicas para infância no Brasil.** Rio de Janeiro: Cortez, 3. ed. 2011.

RIZZINI, I., RIZZINI, I., NAIFF, L. e BAPTISTA, R. **Acolhendo crianças e adolescentes: experiências de promoção de direito à convivência familiar e comunitária no Brasil.** 2. ed. – São Paulo: Cortez, 2007.

RIZZINI e KAUFMAN, Natalie Henever. **Entre a garantia de direitos e a realidade de vida das Crianças e Adolescentes em Âmbito Internacional** In: Revista Saúde e Direitos Humanos. Ano 4, n. 4. Brasília: Editora do Ministério da Saúde e Fundação Osvaldo Cruz, 2008.

SANDRINI, P. R. **O controle social da adolescência brasileira: gênese e sentidos do Estatuto da Criança e do Adolescente.** UFSC, 2009. Disponível em <http://www.tede.ufsc.br/teses/PICH0082-T.pdf>. Acesso em: 20 de março de 2012.

SANTOS, Sheila Daniela Medeiros dos. **Um novo olhar sobre o conceito de abandono de crianças.** Acta Scientiarum. Human and Social Sciences, Maringá, v. 32, n. 1 p. 63-72, 2010. Disponível em: <http://www.periodicos.uem.br/ojs/index.php/ActaSciHumanSocSci/article/view/7210>. Acesso em: 15 de março de 2012.

SILVA, I. R. **Caminhos e (des) caminhos do plano nacional de convivência familiar e comunitária: a ênfase na família para a proteção integral de crianças e adolescentes.** Universidade Federal de Santa Catarina, 2010. Disponível em: <http://www.tede.ufsc.br/teses/PGSS0094-D.pdf>. Acesso em: 03 de abril de 2012.

SILVEIRA, A. C. **Possibilidades de intervenção interdisciplinar no Lar São Vicente de Paulo: é possível a provisoriedade da medida de proteção?** Florianópolis, 2006. [87] f. Universidade Federal de Santa Catarina - Trabalho de Conclusão de Curso de Serviço Social. Disponível em: <http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial286278.PDF>. Acesso em 05 de maio de 2012.

SOUZA, M. P. **Políticas de Proteção para a Infância e Adolescência: problematizando os abrigos.** Sociedade em Debate, Pelotas, 12(1): 139-161, jun./2006. Disponível em: [http://www.ucpel.tche.br/revista\\_soc\\_debate/arq\\_artigos/33\\_v12n1janjun2006/07.pdf](http://www.ucpel.tche.br/revista_soc_debate/arq_artigos/33_v12n1janjun2006/07.pdf). Acesso em: 07 de junho de 2012.

YAZBEK, M. C. **Classes subalternas e assistência social.** São Paulo, Cortez, 1996.



**APÊNDICE 01 - CONVIVÊNCIA FAMILIAR**

<b>Nº</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>ÁREA</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>AUTOR</b>	<b>TIPO</b>	<b>ANO</b>
<b>01</b>	A atuação do assistente social e a garantia do direito convivência familiar de crianças e adolescentes vítimas de violência intrafamiliar.	Serviço Social	<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial285275.PDF">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial285275.PDF</a>	Mariana Soares Koettker	TCC	2008
<b>02</b>	A perspectiva da convivência familiar e comunitária diante do regime de abrigamento-dimensão da violação direito da criança e do adolescente.	Serviço Social	<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial285278.PDF">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial285278.PDF</a>	Manuela Barreto Figueredo de Camargo	TCC	2008
<b>03</b>	A adoção tardia de crianças e adolescentes por famílias estrangeiras e o direito a convivência familiar e comunitária: um estudo em	Direito	<a href="http://www.tede.ufsc.br/teses/PDP C1020-D.pdf">http://www.tede.ufsc.br/teses/PDP C1020-D.pdf</a>	Carne Salete Colett	Dissertação	2011

	Santa Catarina.					
<b>04</b>	Atuação do assistente social em programas de abrigo: desafios e perspectivas da intervenção profissional junto a crianças e adolescentes institucionalizados.	Serviço Social	<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial285880.PDF">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial285880.PDF</a>	Thaiz Getassi	TCC	2007
<b>05</b>	Uma Avaliação da rede de proteção para a garantia ao direito de convivência familiar entre os irmãos abrigados nas entidades de acolhimento institucional de Florianópolis, a partir da perspectiva dos assistentes sociais.	Serviço Social	<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial283342.pdf">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial283342.pdf</a>	Karin Branco de Camargo	TCC	2010
<b>06</b>	Caminhos e (des) caminhos do plano nacional de convivência familiar e comunitária: a ênfase na	Serviço Social	<a href="http://www.tede.ufsc.br/teses/PGS0094-D.pdf">http://www.tede.ufsc.br/teses/PGS0094-D.pdf</a>	Izabella Régis da Silva	Dissertação	2010

	família para a proteção integral de crianças e adolescentes.					
<b>07</b>	A Convivência familiar e comunitária e a formação do grupo de estudos e apoio à adoção da comarca de Guaramirim.	Serviço Social	<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial28798">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial28798</a> <a href="#">8.PDF</a>	Alessandra Oechsler	TCC	2004
<b>08</b>	O Direito à convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes em medida de proteção abrigo.	Serviço Social	<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial28511">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial28511</a> <a href="#">5.pdf</a>	Nelza de Moura	TCC	2009
<b>09</b>	O Direito à convivência familiar e comunitária dentro do sistema de proteção social: uma análise das aproximações e dos distanciamentos entre a lei e a prática social.	Serviço Social	<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial28627">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial28627</a> <a href="#">5.PDF</a>	Ana Paula Lemke	TCC	2006
<b>10</b>	A Garantia do direito à convivência familiar: o	Serviço Social	<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial28492">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial28492</a> <a href="#">6.PDF</a>	Mônica Luciano Widman	TCC	2008

	fortalecimento das famílias.					
11	A Importância da preservação e restituição dos vínculos familiares no Lar Recanto do Carinho – GAPA.	Serviço Social	<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial287368.PDF">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial287368.PDF</a>	Janaina Raupp Pereira da Costa	TCC	2005
12	Irmãos em abrigos: possibilidades e limites para o resgate do direito à convivência familiar e comunitária.	Serviço Social	<a href="http://www.tede.ufsc.br/teses/PGS0029.pdf">http://www.tede.ufsc.br/teses/PGS0029.pdf</a>	Úrsula Lehmkuhl Carreirão	Dissertação	2005
13	O Princípio da excepcionalidade e provisoriedade no acolhimento institucional de crianças e adolescentes.	Serviço Social	<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial291215.pdf">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial291215.pdf</a>	Cláudia de Melo Giacomini Nuesch	TCC	2010
14	O sistema de abrigamento em Chapecó: possibilidade e limites da implementação de direitos para crianças e adolescentes.	Serviço Social	<a href="http://www.tede.ufsc.br/teses/PGS0006.pdf">http://www.tede.ufsc.br/teses/PGS0006.pdf</a>	Deborah Cristina Amorim	Dissertação	2003

<b>15</b>	Contos sem encanto: recontando histórias de vida de crianças e adolescentes abrigados em Florianópolis.	Serviço Social	<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial28666">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial28666</a> <a href="#">6.PDF</a>	Nádia Mascarello	TCC	2007
<b>16</b>	O estudo nos processos de habilitação pretendentes à adoção no Poder Judiciário de Santa Catarina.	Serviço Social	<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial28767">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial28767</a> <a href="#">6.PDF</a>	Lidiane Alves França	TCC	2004
<b>17</b>	Família extensa: uma alternativa para a proteção de crianças e de adolescentes vítimas de violência?	Serviço Social	<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial30321">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial30321</a> <a href="#">8</a>	Daiane André de Oliveira	TCC	2011
<b>18</b>	Possibilidades de intervenção interdisciplinar no Lar São Vicente de Paulo: é possível a provisoriedade da medida de proteção?	Serviço Social	<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial28627">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial28627</a> <a href="#">8.PDF</a>	Andreia Cimone da Oliveira	TCC	2006
<b>19</b>	O princípio da dignidade da pessoa humana e sua relação com a convivência familiar e	Direito	<a href="http://www.tede.ufsc.br/teses/PDP">http://www.tede.ufsc.br/teses/PDP</a> <a href="#">C0911-D.pdf</a>	Maria Cristina Renon	Dissertação	2009

	o direito ao afeto.					
--	---------------------	--	--	--	--	--

## APÊNDICE 02 - ABRIGO CRIANÇAS

Nº	TÍTULO	ÁREA	REFERÊNCIA	AUTOR	Tipo	ANO
01	Abrigo ou lar? um olhar arquitetônico sobre os abrigos de permanência continuada para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.	Arquitetura	CETD UFSC PARQ 0075	Aline Eyng Savi	Dissertação	2008
02	Atuação do assistente social em programas de abrigo: desafios e perspectivas da intervenção profissional junto a crianças e adolescentes institucionalizados.	Serviço Social	<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial285880.PDF">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial285880.PDF</a>	Thaiz Getassi	TCC	2007
03	Cadastro único informatizado de adoção e abrigo – CUIDA: tecnologia	Serviço Social	<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial284973.pdf">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial284973.pdf</a>	Inês Fritzen	TCC	2008

	da informação a serviço da adoção.					
<b>04</b>	Casa-lar Biguaçú rumo a construção de um Projeto de Desabrigoamento.	Serviço Social	<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial288065.PDF">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial288065.PDF</a>	Marilene Petri	TCC	2003
<b>05</b>	O Conceito de abrigo e a prática de abrigamento de crianças e adolescentes na unidade Casa Lar São João da Cruz de coqueiros, Florianópolis – SC.	Serviço Social	<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial286873.pdf">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial286873.pdf</a>	Irineu Frederico Borges	TCC	2005
<b>06</b>	Condições de vida de crianças e jovens que vivem em unidades de abrigo: a percepção pelos jovens e pelas crianças e os processos de gestão dessas condições pelos que cuidam da instituição	Psicologia	<a href="http://www.tede.ufsc.br/teses/PPSI0133.pdf">http://www.tede.ufsc.br/teses/PPSI0133.pdf</a>	Jeisa Benevenuti Sartorelli	Dissertação	2004
<b>07</b>	A constituição histórica dos		<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial2">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial2</a>	Mariana Ferreira	TCC	2009



	direitos da criança e do abrigo ao acolhimento institucional.	Serviço Social	<a href="#">83137.pdf</a>	Garcia	.	
<b>08</b>	Contos sem encanto: recontando histórias de vida de crianças e adolescentes abrigados em Florianópolis.	Serviço Social	<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial2/86666.PDF">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial2/86666.PDF</a>	Nadia Mascarello	TCC	2007
<b>09</b>	A convivência familiar e comunitária e a formação do grupo de estudos e apoio à adoção da Comarca de Guaramirim.	Serviço Social	<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial2/87988.PDF">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial2/87988.PDF</a>	Alessandra Oechsler	TCC	2004
<b>10</b>	Corpo a corpo: representações identitárias, singularidades e abrigos institucionais para crianças.	Psicologia	<a href="http://www.tede.ufsc.br/teses/PPSI0393-D.pdf">http://www.tede.ufsc.br/teses/PPSI0393-D.pdf</a>	Ana Lúcia Cintra	Dissertação	2010
<b>11</b>	O cotidiano e as vivências dos meninos e meninas abrigados nas Casas Lares de Coqueiros.	Serviço Social	<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial2/87815.PDF">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial2/87815.PDF</a>	Jussara Rozali de Farias	TCC	2004

<b>12</b>	Crianças e adolescentes em abrigo: abandonados pelos pais ou esquecidos pelo Estado.	Serviço Social	<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial2/87439.PDF">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial2/87439.PDF</a>	Andréa Panozzo	TCC	2005
<b>13</b>	O direito à convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes em medida de proteção abrigo.	Serviço Social	<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial2/85115.pdf">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial2/85115.pdf</a>	Nelza de Moura	TCC	2009
<b>14</b>	O direito à convivência familiar e comunitária dentro do sistema de proteção social: uma análise das aproximações e dos distanciamentos entre a lei e a prática social.	Serviço Social	<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial2/86275.PDF">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial2/86275.PDF</a>	Ana Paula Lemke	TCC	2006
<b>15</b>	A educação do corpo de crianças e jovens: um estado de caso no cotidiano de um abrigo.	Educação Física	<a href="http://www.tede.ufsc.br/teses/PGEF0243-D.pdf">http://www.tede.ufsc.br/teses/PGEF0243-D.pdf</a>	Jacira Oliveira Leite	Dissertação	2010
<b>16</b>	Um espaço e muitas vidas:	História	CETD UFSC PHST 0179	Silva Regina	Dissertação	2002

	Abrigo de Menores do Estado de Santa Catarina em Florianópolis na década de 1940.			Ackermann		
<b>17</b>	O fogo da modernização: tradição e tecnicismo no Abrigo de Menores do Estado de Santa Catarina em Florianópolis (1940-1980).	Sociologia Política	<a href="http://www.tede.ufsc.br/teses/PSOP0290-D.pdf">http://www.tede.ufsc.br/teses/PSOP0290-D.pdf</a>	Rita Brancato Santos	Dissertação	2006
<b>18</b>	A importância da formação para educadores sociais: uma experiência nas Casas Lares Nossa Senhora do Carmo e São João da Cruz – Coqueiros.	Serviço Social	<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial2/86671.pdf">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial2/86671.pdf</a>	Jane Chiquetti	TCC	2005
<b>19</b>	A importância da preservação e restituição do vínculo familiar nos abrigos.	Serviço Social	<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial2/88097.PDF">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial2/88097.PDF</a>	Marcia Grasiela Silva de Farias	TCC	2003
<b>20</b>	Da institucionalização a desinstitucionalização: um	Serviço Social	<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial2/87472.PDF">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial2/87472.PDF</a>	Denise Caminha Nunes	TCC	2005

	caminho a ser percorrido.					
<b>21</b>	A institucionalização como medida excepcional: contribuição para análise do processo de abrigamento.	Serviço Social	<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial288043.PDF">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial288043.PDF</a>	Keli Rosa	TCC	2004
<b>22</b>	Irmãos em abrigo: possibilidade e limites para o resgate do direito à convivência familiar e comunitária.	Serviço Social	<a href="http://www.tede.ufsc.br/teses/PGSS0029.pdf">http://www.tede.ufsc.br/teses/PGSS0029.pdf</a>	Úrsula Lehmkuhl Carreirão	Dissertação	2005
<b>23</b>	Meninos e meninas em risco: análise da prática da (des)proteção em regime de abrigo.	Ciências da Educação	CETD UFSC PEED 0189	Maria de Fátima Pessoa Lepikson	Dissertação	1998
<b>24</b>	O processo de trabalho do assistente social nos abrigos.	Serviço Social	<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial287981.PDF">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial287981.PDF</a>	Ana Flávia Wessling	TCC	2004
<b>25</b>	A rede de defesa dos direitos e a situação de abrigo para crianças e adolescentes em Florianópolis.	Serviço Social	<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial285756.PDF">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial285756.PDF</a>	Francine Cardoso da Silva	TCC	2007

<b>26</b>	Reintegração familiar: desafios na prática profissional do serviço social na entidade de abrigo.	Serviço Social	<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial2/87806.PDF">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial2/87806.PDF</a>	Clisciene Dutra do Prado	TCC	2004
<b>27</b>	Relação de apego entre crianças institucionalizadas que vivem em situação de abrigo.	Psicologia	CETD UFSC PPSI 0105	Diuvani Tomazoni Alexandre	Dissertação	2003
<b>28</b>	O resgate da história de vida de meninos a partir do abrigamento na Casa Lar Emaús: relato de uma experiência.	Serviço Social	<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial2/85294.pdf">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial2/85294.pdf</a>	Gabriele Silvestre Minosso	TCC	2009
<b>29</b>	A responsabilidade do Estado na institucionalização de crianças: um estudo sobre as condições de vida em uma instituição de abrigo.	Serviço Social	<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial2/89165">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial2/89165</a>	Gizeli Anadete Ramos Ribeiro	TCC	2002

<b>31</b>	Reverendo prioridades: o atendimento aos abrigados das Casas Lares Nossa Senhora do Carmo & São João da Cruz.	Serviço Social	<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial289087">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial289087</a>	Daniele Maria Silva de Oliveira	TCC	2002
<b>32</b>	O sistema de abrigamento em Chapecó: possibilidade e limites da implementação de direitos para crianças e adolescentes.	Serviço Social	<a href="http://www.tede.ufsc.br/teses/PGSS0006.pdf">http://www.tede.ufsc.br/teses/PGSS0006.pdf</a>	Deborah Cristina Amorim	Dissertação	2003
<b>33</b>	A trajetória da família de crianças e adolescentes acolhidos no programa de acolhimento institucional de Palhoça.	Serviço Social	<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial303635">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial303635</a>	Aline Furlani da Silva	TCC	2011

### APÊNDICE 03 - FILTRO FINAL

<b>01</b>	Uma avaliação da rede de proteção para a garantia ao direito de convivência familiar entre os irmãos abrigados nas entidades de acolhimento institucional de Florianópolis, a partir da perspectiva dos assistentes sociais.	Serviço Social	<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial283342.pdf">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial283342.pdf</a>	Karin Branco de Camargo	TCC	2010
<b>02</b>	O direito à convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes em medida de proteção abrigo.	Serviço Social	<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial285115.pdf">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial285115.pdf</a>	Nelza de Moura	TCC	2009
<b>03</b>	O direito à convivência familiar e comunitária dentro do sistema de proteção social: uma análise das aproximações e dos distanciamentos entre a lei e a prática social.	Serviço Social	<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial286275.PDF">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial286275.PDF</a>	Ana Paula Lemke	TCC	2006
<b>04</b>	Irmãos em abrigo: possibilidade e	Serviço Social	<a href="http://www.tede.ufsc.br/teses/PGS">http://www.tede.ufsc.br/teses/PGS</a>	Úrsula	DIS.	2005

	limites para o resgate do direito à convivência familiar e comunitária.		<a href="#">S0029.pdf</a>	Lehmkuhl Carreirão		
<b>05</b>	O princípio de excepcionalidade e provisoriedade no acolhimento institucional de crianças e adolescentes.	Serviço Social	<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial291215.pdf">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial291215.pdf</a>	Cláudia de Melo Giacomini Nuesch	TCC	2010
<b>06</b>	Possibilidades de intervenção interdisciplinar no Lar São Vicente de Paulo: é possível a provisoriedade da medida de proteção?	Serviço Social	<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial286278.PDF">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial286278.PDF</a>	Andreia Cimone da Oliveira	TCC	2006
<b>07</b>	O conceito de abrigo e a prática de abrigamento de crianças e adolescentes na unidade Casa Lar São João da Cruz de Coqueiros, Florianópolis – SC.	Serviço Social	<a href="http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial286873.pdf">http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial286873.pdf</a>	Irineu Frederico Borges	TCC	2005